

# Revistas jurídicas brasileiras: “cartografia histórica” de um gênero de impressos (anos 1840 a 1940)<sup>1</sup>

---

Mariana de Moraes Silveira\*

**Resumo:** As revistas jurídicas constituem, desde sua emergência por volta da passagem do século XVIII ao XIX, um importante meio de difusão e de construção do conhecimento jurídico. Apresenta-se uma “cartografia histórica” desse gênero de impressos, de modo a compor um panorama do seu primeiro século de existência no Brasil. Tomando como objetos centrais de análise os textos programáticos que acompanharam os fascículos iniciais de algumas dessas revistas, acompanha-se a trajetória do gênero desde o seu surgimento no país, em 1843, até a década de 1940. Neste último momento, pode-se dizer que o periodismo jurídico se encontra plenamente consolidado no Brasil, o que se verifica pelo caráter de empreendimentos empresariais sólidos que alguns títulos adquirem, sobretudo as revistas *Forense* e *dos Tribunais*, ainda editadas em 2014. Por fim, e à guisa de conclusão, são feitos alguns apontamentos sobre os usos, as características e as funções das revistas jurídicas, buscando sinalizar que o periodismo especializado em direito constitui, ao menos no Brasil, um vasto objeto de pesquisa ainda pouco explorado.

**Palavras-chave:** Revistas jurídicas. Imprensa. Direito.

## Introdução

Convidado a escrever o texto de apresentação de um dossiê da revista *Histoire et civilisation du livre* dedicado às edições jurídicas na França, Jean-Dominique Mellot se apropriou do adágio latino *Ubi societas, ibi jus*<sup>2</sup> para propor: *Ubi jus, ibi codex*. O emprego do termo *codex* induz a uma interessante polissemia: tal expressão pode ser traduzida de maneira mais exata por “códice”, “livro”, mas também se encontra na raiz de “código”, no sentido de corpo de leis estruturado. Mellot procura colocar em evidência, a partir desse feliz jogo de palavras, “[...] os laços milenares que unem

98

---

---

<sup>1</sup> Este trabalho retoma parte de nossa dissertação de mestrado, *Revistas em tempos de reformas: pensamento jurídico, legislação e política nas páginas dos periódicos de direito (1936-1943)*, defendida em dezembro de 2013 na Universidade Federal de Minas Gerais. A pesquisa recebeu financiamento do CNPq. Agradecemos à professora Eliana Regina de Freitas Dutra, pela orientação atenta e carinhosa, aos colegas do Projeto Brasiliana, pela interlocução constante e sempre muito produtiva, e aos professores Rodrigo Patto Sá Motta, Maria Helena Rolim Capelato e Regina Horta Duarte, pelas sugestões feitas na defesa da dissertação e no exame de qualificação. Em todas as citações de fontes, inclusive em referências a títulos de periódicos, optamos por atualizar a grafia, mas manter a pontuação original. Nas citações a textos em língua estrangeira, a tradução é de nossa autoria.

\* marianamsilveira@gmail.com. Iniciou, no primeiro semestre de 2014, o doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade de São Paulo. Em 2013, concluiu o mestrado em História pela Universidade Federal de Minas Gerais. Possui graduação em História pela mesma universidade, nas modalidades bacharelado e licenciatura (2010), e em Direito pelas Faculdades Milton Campos (2011). Possui experiência de pesquisa na área de história do direito, com ênfase no pensamento jurídico e nos periódicos especializados da área. É bolsista do CNPq.

<sup>2</sup> “Onde há sociedade, aí está o direito”, em tradução livre.

o direito – compreendido no sentido historicamente mais vasto – e o escrito em uma grande parte do mundo habitado” (MELLOT, 2005, p. 5).

Essa aproximação entre o direito e o mundo das edições encontra uma expressão especialmente instigante em meio às revistas especializadas da área. Surgidas por volta da passagem do século XVIII ao XIX, essas publicações periódicas se pautaram, com grande frequência, pela busca por intervir em debates públicos relevantes, ao mesmo tempo em que consolidavam discussões teóricas e práticas em torno do direito. Neste artigo, pretende-se traçar uma “cartografia histórica” desse gênero de impressos, de modo a compor um panorama do seu primeiro século de existência no Brasil. Tomando como objetos centrais de análises os textos programáticos que acompanharam os fascículos iniciais de algumas dessas revistas, estudou-se a trajetória do gênero desde o seu surgimento no país, em 1843. O marco final adotado foi a década de 1940, momento em que se pode dizer que o periodismo jurídico se encontra plenamente consolidado no Brasil. Tal fato se verifica pelo caráter de empreendimentos empresariais sólidos que alguns títulos adquirem, sobretudo as revistas *Forense* e *dos Tribunais*, ainda editadas em 2014. Por fim, e à guisa de conclusão, foram feitos alguns apontamentos sobre os usos, as características e as funções das revistas jurídicas, buscando sinalizar que o periodismo especializado em direito constitui, ao menos no Brasil, um vasto objeto de pesquisa ainda pouco explorado.

### **Surgimento da imprensa jurídica no Brasil do século XIX**

Os pesquisadores que percorreram as páginas das revistas jurídicas situam, de maneira quase unânime, o surgimento do gênero na França das últimas décadas do século XVIII (CHORÃO, 2002, p. 36-38; FORMIGA, 2010, p. 35-37; RAMOS, 2009, p. 19-20). Embora houvesse uma tradição de publicar coletâneas de decisões judiciais ainda sob o Antigo Regime, isso se dava de forma ainda pouco sistemática e com intervalos irregulares. O primeiro periódico a aparecer com certa constância foi a *Gazette des Tribunaux*, com 33 números publicados entre 1775 e 1789. Títulos similares foram surgindo ao longo dos anos 1790, sob o impulso do estabelecimento da obrigatoriedade de motivação e de publicidade das decisões judiciais pelos governos revolucionários franceses (HALPÉRIN, 2006, p. 371). Na primeira metade do século XIX, a imprensa especializada em direito se espalhou e se consolidou nas mais variadas latitudes.

Portugal, Espanha, Argentina e Brasil apresentam trajetórias bastante semelhantes quanto ao surgimento das revistas jurídicas, que ocorreu, em todos esses países, nas décadas de 1830 ou 1840, momento em que os debates acerca da codificação e as iniciativas de organização profissional dos advogados se intensificam (SERRANO GONZÁLEZ, 1997, p. 77-109; LEIVA, 1997, p. 57-75; CHORÃO, 2002, 39-62). De maneira igualmente próxima ao que ocorreu em outros países, o

nascimento do periodismo jurídico propriamente dito no Brasil foi precedido por órgãos de divulgação dos atos estatais e pela presença de conteúdos ligados ao direito na imprensa de escopo mais geral, sobretudo nos jornais. Essas colunas davam, ao menos inicialmente, ênfase à legislação e às decisões judiciais, trazendo raramente textos de caráter teórico. Entre elas, destacava-se a seção oficial do *Jornal do Comércio* do Rio de Janeiro, durante muito tempo um valioso instrumento de trabalho para os bacharéis brasileiros.

O exemplar inaugural do primeiro título dedicado exclusivamente ao direito no Brasil, a *Gazeta dos Tribunais*, circulou em 10 de janeiro de 1843. Publicada no Rio de Janeiro, essa revista era dirigida pelo Conselheiro Francisco Alberto Teixeira de Aragão, que se utilizaria das páginas impressas para militar a favor da criação do Instituto dos Advogados Brasileiros (FORMIGA, 2010, p. 59-62), o que efetivamente ocorreu ainda no mesmo ano. Preocupações com o papel público a ser idealmente desempenhado por esse impresso apareceram numa carta de seu animador publicada junto ao seu primeiro número: “Há muito tempo que meditamos sobre a *utilidade pública que devia resultar da organização de uma gazeta dos tribunais no Brasil*” (ARAGÃO, 1843, p. 1, *apud* FORMIGA, 2010, p. 55, grifos nossos).

Também nesse fascículo inaugural, foram mencionadas frustradas tentativas anteriores de lançar periódicos jurídicos no país, para, em seguida, traçar os contornos do conteúdo habitual da revista. Segundo o programa de seus editores, a *Gazeta dos Tribunais* publicaria legislação do Império e atos do Poder Executivo (compilados a partir da seção oficial do *Jornal do Comércio*, o que deixa perceber as relações com outros impressos), “acórdãos, sentenças e despachos dos diversos tribunais”, bem como “dúvidas e omissões que as autoridades judiciárias encontrarem”. Teriam igualmente acolhida em suas páginas “[...] crônica dos fatos ou documentos legislativos mais notáveis sobre a administração da justiça; nomeações, residências, posses, óbitos, aposentadorias (etc.) relativas aos magistrados; partes da polícia da Capital; e notícias dos tribunais estrangeiros” (ARAGÃO, 1843, p. 1, *apud* FORMIGA, 2010, p. 55). Nesse rol, uma ausência é notável: a seção de “doutrina”, reunindo artigos de cunho mais teórico, voltados para a interpretação das leis ou mesmo para sua crítica, bem como para a exposição de teorias e conceitos.

A iniciativa durou pouco, encerrando-se em dezembro de 1846, mas marcaria o começo de um caminho sem volta de desenvolvimento da imprensa jurídica no Brasil. Ao longo da segunda metade do século XIX, o gênero se expandiu e se consolidou, embora tenham sido muitos os títulos de existência efêmera ou de publicação irregular. Em 1881, o catálogo da célebre exposição de história do Brasil realizada pela Biblioteca Nacional listava ao menos 17 periódicos relacionados ao direito, publicados no Rio de Janeiro, em São Paulo e no Recife (ANAIS..., 1881-1882, p. 422-447). Do inventário composto por Armando Soares de Castro Formiga (2010), constam 53 títulos lançados entre 1843 e 1900 por todo o país.

Nessa conjuntura, um empreendimento se destacou: a revista *O Direito*, lançada no Rio de Janeiro em julho de 1873, por João José do Monte Junior e tendo como redatores, além do proprietário, cinco outros juristas reconhecidos, todos ocupantes de diversos cargos políticos ao longo de suas trajetórias (RAMOS, 2009, p. 41 e 156). Expressando seu caráter ambicioso desde o artigo definido singular com que apresentava seu objeto, esse periódico abrigou em suas páginas alguns dos mais reconhecidos juristas da porção final do século XIX, como Augusto Teixeira de Freitas, autor de um dos inúmeros projetos frustrados de Código Civil, bem como de uma consolidação das leis dessa área (1857). Embora se buscasse inserir em um lugar apartado do jornalismo de opinião voltado para a política, *O Direito* se envolveu em alguns dos principais debates públicos do período em que circulou, como o abolicionismo e o movimento republicano, ainda que seus redatores não partilhassem posicionamentos unânimes sobre esses temas. No texto programático, dois pontos se destacam. Em primeiro lugar, a afirmação de uma espécie de papel social “elevado” para o direito, sobretudo para a ideia de legalidade, bastante cara à tradição liberal. Por outro, um chamado à cooperação tanto de “eruditos” quanto do “público”:

Inspirados no sentimento de seus verdadeiros interesses, *quase todos os povos trabalham com ardor para firmar suas liberdades sob o império das leis*, e cada dia a humanidade vai dando um passo na grande senda da civilização.

Para nossa publicação pedimos *o conselho dos eruditos, a benevolência do público e o concurso de todas as inteligências* que, aderindo ao nosso propósito, quiserem honrá-la com seus escritos (O DIREITO, 1873, p. 3, *apud* RAMOS, 2009, p. 41, grifos nossos).

Para os fins aqui propostos, porém, *O Direito* é mais interessante por já apresentar, em sua divisão interna, a estrutura básica que se consolidaria como o modelo clássico entre os títulos do gênero, ao menos para aqueles que se destinavam a um público jurídico mais ampliado. Tal organização era expressa em seu subtítulo: *Revista de Legislação, Doutrina e Jurisprudência*. Os fascículos apresentavam essas divisões, mas em ordem diversa, sendo abertos com artigos de cunho teórico, em proporção ainda muito reduzida, não passando de cinco páginas em muitos casos. Seguiam-se uma longa seção de decisões judiciais e coletâneas de leis. Por fim, havia espaços irregulares, como o de resenhas bibliográficas. Evocando uma espécie de “trinômio básico” do que os juristas costumam considerar como “fontes do direito”, essa maneira de repartir os conteúdos viveria uma longa trajetória de sucesso.

### **O início da república: um gênero em transformação**

Os primeiros anos do regime republicano constituem um momento crucial da trajetória das revistas jurídicas no Brasil. A virada do oitocentos para o novecentos foi uma conjuntura de forte expansão desse setor especializado da imprensa no país. Por um lado, isso se ligou ao envolvimento

desses periódicos nos debates sobre codificação: já em 1890, foi editado um novo Código Penal. Os esforços semelhantes no âmbito do direito civil ganharam ares de maior concretude com a edição do projeto de Clóvis Beviláqua em 1899. Essa proposta foi transformada em lei em 1916, após extensos e, por vezes, polêmicos debates. Por outro lado, deve-se levar em conta que a concomitância entre a proclamação da República e o desenvolvimento da imprensa especializada em direito também se deu em outros países, conforme observou Fatiha Cherfouh (2011, p. 61-62) a respeito da França nas décadas de 1870 e 1880. Um traço talvez unifique essas duas questões: o reordenamento de concepções que a mudança de regime acarreta, levando a tentativas de adequação das leis e instituições à nova situação política, bem como a questionamentos nos modos de pensar o direito.

Esse também foi um contexto de expansão do ensino jurídico, a partir das reformas Benjamin Constant (1891) e Rivadávia Correa (1911). Essas reformas romperam com o monopólio dos cursos de São Paulo e do Recife, criados pouco após a Independência com o intuito de formar quadros dirigentes para a nova nação, e levaram ao surgimento de faculdades livres em diversos outros centros (VENANCIO FILHO, 2004, p. 179 e seguintes). A primeira delas representou, além disso, uma espécie de “impulso oficial” para o desenvolvimento da imprensa especializada em direito, pois estabeleceu como uma das condições de funcionamento das faculdades o lançamento de revistas por suas congregações. Surgiram, assim, impressos com uma preocupação acadêmica mais explícita, compostos quase exclusivamente por artigos teóricos e pensados como órgãos de difusão cultural e fortalecimento institucional.

A Faculdade de Direito do Recife trouxe a público o primeiro número de sua *Revista Acadêmica* em 1891, tendo como um de seus editores Clóvis Beviláqua, enquanto a *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo* passou a circular em 1893. No ano seguinte, aparecia periódico equivalente ligado à Faculdade Livre de Minas Gerais, instituição cujo estabelecimento foi pautado, desde o início, por preocupações com os rumos da República. Os idealizadores dessa faculdade se voltaram, mais especificamente, para o *papel* do conhecimento jurídico no novo Estado que se devia construir, a partir de uma dupla relação. O direito teria sido, por um lado, um “meio privilegiado” para que a sociedade brasileira conquistasse a liberdade, cuja maior expressão seria o próprio regime republicano. Por outro, a República marcaria o início da fase de pleno desenvolvimento do direito (ARNAUT, 2012, p. 528), tornando imperativos o seu estudo e a difusão dos conhecimentos da área.

Não surpreende, assim, que o editorial de lançamento da *Revista da Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais*, redigido pelo futuro presidente Afonso Pena, busque traçar associações entre as “[...] instituições jurídicas [...]” e o “[...] progresso da civilização [...]”. Afirmando que a “[...] revolução de 15 de novembro de 1889 [...]” teria trazido “[...] alterações profundas nos órgãos da vida pública nacional [...]”, além de ter feito o Brasil entrar “[...] em pleno período de elaboração do direito [...]”, Pena expressa a convicção de que, no momento em que escrevia, “[...] ninguém

[contestaria] o papel importante que têm de desempenhar as revistas científicas, destinadas a elucidar os graves e complicados problemas do direito [...]” (PENA, 1894, p. 4-6).

Percebe-se, dessa maneira, como a defesa da presença de juristas em funções públicas de destaque pautou a nova publicação, em consonância com discursos que buscavam legitimar a Faculdade a partir de visões do direito como um “[...] saber fundamental para a organização social [...]” (ARNAUT, 2012, p. 541-542). Essa postura se reforçava quando eram veiculados comentários sobre a escrita de novas leis, críticas à elaboração de Códigos de Processo estaduais determinada pelos constituintes de 1891 e, sobretudo, textos cujos temas extrapolavam o âmbito jurídico propriamente dito, como era o caso dos trabalhos sobre higiene pública. Apesar da visão do direito como uma espécie de “sacerdócio” de que esse título se tornava portador<sup>3</sup>, certamente respaldada por boa parte dos homens atuantes na área, ele enfrentou muitos percalços e circulou de forma bastante irregular<sup>4</sup>, apontando para alguns limites que o gênero ainda enfrentava, apesar do impulso representado pela proclamação da República.

Também entre as publicações das então recém-fundadas instituições particulares, destaca-se a *Revista da Faculdade de Livre de Direito do Rio de Janeiro*, cuja série se iniciou em 1899. André Aparecido Bezerra Chaves (2011, p. 36) apontou, a partir desse periódico, alguns limites na execução do projeto governamental de incentivo ao desenvolvimento acadêmico do direito por meio da obrigatoriedade do lançamento de órgãos de imprensa: além de, como sua equivalente mineira, não ter aparecido com a periodicidade prevista em lei (bimestral ou trimestral), a revista se teria tornado não um “[...] instrumento de circulação livre de ideias, pesquisas, opiniões e apresentação de relatórios [...]”, mas sim atuado na “[...] reprodução e convergência ideológica entre os integrantes da própria comunidade acadêmica [...]”, uma vez que a quase totalidade dos autores nela publicados eram os professores da própria faculdade. Não se deve esquecer, porém, que essa postura “endógena” das revistas das instituições de ensino superior talvez tenha sido não sinal de seu fracasso, mas sim de sua vitalidade, na medida em que aponta para uma busca de legitimação do corpo de trabalho, algo de especial importância para as novas faculdades, ainda mais quando enfrentavam a concorrência das tradicionais escolas de São Paulo e do Recife. Essa leitura se torna mais plausível face à forte coesão interna dos juristas como grupo e aos constantes apelos à tradição feitos por esses homens.

Nos primeiros anos do novecentos, surgem diversos empreendimentos de caráter mais comercial e abrangente, frequentemente marcados pela mesma preocupação em estabelecer uma intervenção de cunho republicano no espaço público. Alguns desses títulos acabariam por atingir

---

<sup>3</sup> Também no editorial de lançamento, afirma-se que, sobretudo entre os “povos de costumes simples e primitivos”, “a missão do jurista confundia-se com a do sacerdote”. PENA, 1894, p. 3.

<sup>4</sup> A mais longa dessas interrupções durou de 1929 a 1949. Cf. PINTO, 2013, p. 583 e 586-588.

uma longevidade notável, comprovando a paulatina consolidação do gênero no Brasil. Foi o caso da *Revista Forense*, lançada em janeiro de 1904, em Belo Horizonte, com periodicidade mensal e direção a cargo de Estevão Pinto e Francisco Mendes Pimentel, ambos então professores da Faculdade de Direito de Minas Gerais. Seguia, em sua organização básica, a já mencionada divisão em doutrina, jurisprudência e legislação (nesta ordem), adicionando a essas seções um espaço dedicado a “pareceres e razões”. Embora seu lançamento tenha sido precedido pela publicação de um prospecto, a *Forense* não trazia, em seu primeiro número, qualquer texto programático. A revista procurava, entretanto, estabelecer um diálogo com os leitores na seção “Notas e notícias”, inserida ao final de cada fascículo.

Na *Revista de Direito Civil, Comercial e Criminal*, cujo primeiro exemplar veio a público no Rio de Janeiro em julho de 1906, por iniciativa de Antônio Bento de Faria, descrito na folha de rosto como “Advogado nos auditórios do Distrito Federal e Membro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros” e que se tornaria, mais tarde, presidente do Supremo Tribunal Federal (1937-1940), a nota de apresentação recebeu o singelo título de “Duas palavras”. Aberto com a afirmação de que, “[...] em publicações desta natureza, melhor que a apresentação de um programa é, por certo, a apresentação do trabalho [...]”, o texto se preocupou em estabelecer uma espécie de “missão” cultural e política para a revista e suas similares, afirmando que “[...] são elas preparadoras dos materiais com que mais tarde se há de constituir nova lei, ou formar obras de maior tomo” (FARIA, 1906, p. III-IV, grifos nossos).

A revista era nitidamente ambiciosa: a mesma nota ressalta que ela nunca contaria com menos de 200 páginas por fascículo mensal (a *Forense* tinha, no mesmo período, cerca de 80) e seguiria sempre a divisão das matérias do primeiro número. Nessa organização interna, pautada pela estrutura básica quase onipresente nos títulos do gênero, um fator se destaca: as seções de “doutrina” e “jurisprudência” estrangeiras. Embora fossem menos extensas, elas eram colocadas quase sempre antes das equivalentes nacionais, expressando escolhas nada inocentes de seus editores: essa organização interna aponta para um desejo de integrar o Brasil ao “concerto das nações civilizadas”, processo em que o desenvolvimento da cultura assumia papel de destaque, daí a importância de conhecer a produção dos países “cultos” (cf. DUTRA, 2005, p. 183-202).

Lançada alguns anos mais tarde, em 1912, a paulistana *Revista dos Tribunais* se destaca por ser seu fundador e primeiro diretor um polígrafo por excelência: Plínio Barreto, que aliou a atuação jurídica à jornalística, especialmente em *O Estado de São Paulo*, onde publicou de crônicas forenses a críticas literárias. Tornou-se o redator-chefe desse jornal em 1927, após deixar o cargo de diretor do *Diário da Noite*, que assumira no ano anterior. Ainda na década de 1910, ele se engajou em outro importante projeto intelectual, lançado pelos proprietários de *O Estado de São Paulo*: a *Revista do Brasil*, periódico literário e cultural de cuja primeira fase, iniciada em 1916, foi um dos

diretores, além de redator-chefe, até maio de 1918, quando o controle da revista foi alienado a Monteiro Lobato.

Desde seu primeiro fascículo, a *Revista dos Tribunais* se encarregou da publicação oficial dos trabalhos do Tribunal de Justiça de São Paulo. A periodicidade era, inicialmente, quinzenal, mas se tornaria mensal poucos anos mais tarde. A escrita da nota de apresentação do periódico forense, intitulada “Programa de uma revista”, ficou a cargo de um jurista já então muito consagrado, nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal em 1907, eleito em 1910 para a Academia Brasileira de Letras e, em 1912, para o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (ABREU, [s/d]): Pedro Lessa. Tal texto foi, muito provavelmente, encomendado como parte de uma estratégia de legitimação para o novo periódico, a quem o autor emprestaria simbolicamente o seu prestígio. Logo na abertura do texto, o jurista procura, de forma muito significativa, inserir o título numa tradição do gênero:

Entendeu o estudioso e inteligente diretor da *Revista dos Tribunais* que devia conferir-me a honrosa incumbência de traçar o programa, que, segundo lhe parece, é indispensável à sua publicação. Se, antes de assim resolver, me houvesse consultado, dando plena liberdade para a resposta, acerca da necessidade, ou da conveniência de um programa, ter-lhe-ia aconselhado que dispensasse qualquer prospecto, roteiro ou exposição de plano [...].

Na verdade, para que precisa a *Revista dos Tribunais* de um programa, quando este lhe é irrecusavelmente imposto pelos precedentes, por uma constante tradição, por um uso invariável, por aquilo que sempre se tem feito? (LESSA, 1912, p. 3-4).

Para além do recurso à tradição para justificar as orientações básicas da *Revista dos Tribunais*, é interessante destacar, nessas palavras de lançamento, a listagem dos conteúdos que o empreendimento editorial abrigaria, sendo cada um deles seguido de breves esclarecimentos: artigos de doutrina (divididos em textos de exposição da “dogmática jurídica” e “estudos de pura doutrina jurídica” ou “exposições de meros princípios”); leis federais e estaduais “que interessarem aos advogados e aos juízes”; “todas as sentenças dos tribunais brasileiros, de primeira e segunda instância, de que tiver notícia, e que encerrem qualquer utilidade aos que lidam no foro”; pareceres e razões dos advogados. Por fim, haveria lugar para “sentenças dos tribunais estrangeiros, bem como estudos doutrinários de jurisconsultos alienígenas”. Pedro Lessa (1912, p. 8) encerra o trabalho programático reafirmando o pertencimento da nova revista a uma tradição do gênero, que seria forte a ponto de impor à publicação um programa que “já estava integralmente feito”, cabendo a seu texto apenas “dar-lhe forma”. Com esses dizeres, a *Revista dos Tribunais* inaugurava uma longa trajetória de sucesso, ainda em desenvolvimento em 2014, e que frutificaria também na forma de uma casa editorial.

## Revistas de direito face à “questão nacional”: os anos 1920

Outro ponto de inflexão importante na trajetória das revistas jurídicas no Brasil pode ser encontrado na década de 1920. Muitos títulos trouxeram a público seus números inaugurais nesse período: *Revista de Crítica Judiciária* (1924); *Paraná Judiciário* (1925); *Revista da Faculdade de Direito da Bahia* (1925); *Arquivo Judiciário* (1927); *Revista de Jurisprudência Brasileira* (1928). Motivos os mais variados contribuíram para essa afluência de novas publicações, desde a expansão da imprensa de uma maneira geral, até uma constante linha ascendente no número de matrículas em cursos jurídicos<sup>5</sup> – o que amplia o potencial público leitor dos periódicos especializados. As comemorações do centenário da fundação dos cursos jurídicos, em 1927, deram ensejo a uma série de esforços de rememoração da trajetória do direito e dos juristas no Brasil, que encontraram amplo espaço nas revistas (cf. PINTO, 2011, p. 272).

É razoável supor que também fatores de natureza política e intelectual tenham influído nesse movimento. Não se pode esquecer que os anos 1920 foram, no Brasil, um momento de profundos questionamentos e inflamados debates, tendo como pano de fundo a intensa contestação em que mergulhara a Primeira República. As fortes greves da virada da década, a fundação do Partido Comunista Brasileiro, a emergência do tenentismo, os debates em torno dos diversos modernismos artísticos e literários, a consolidação do pensamento católico em espaços como o Centro Dom Vital, os variados movimentos de caráter nacionalista, os manifestos de intelectuais, entre outros, explicitaram o clima de crescente decepção com as “promessas não cumpridas” do regime instaurado em 1889. Fortaleciam-se, assim, os intuits de “conhecer a realidade nacional” para superar o “atraso brasileiro”, bem como de fortificar os laços de pertencimento à nação pela via da cultura e da ação dos intelectuais.

Podemos conjecturar, portanto, que ao menos parte das intenções por trás do lançamento de novas revistas de direito se tenha ligado a um desejo de intervir sobre esse espaço público convulsionado – ou, no mínimo, de se integrar a alguns dos debates então travados. Exemplo disso é o teor de busca pela unidade nacional que se observa no texto de apresentação da *Revista de Jurisprudência Brasileira* (sugerido, aliás, pelo próprio título da publicação):

O cometimento, que ora ousamos, de editar esta revista, visa principalmente dois altos fins: *estabelecer o intercâmbio jurídico entre os diversos centros jurídicos do país, aproximando-os e tornando-os conhecidos uns dos outros, e constituir-se um fator da cultura jurídica, levando aos pontos mais remotos do Brasil os ensinamentos dos nossos maiores jurisperitos*, pela divulgação das sentenças dos tribunais e difusões dos escritos dos nossos mais conceituados jurisconsultos. (REVISTA..., 1928, p. 3, grifos nossos).

---

<sup>5</sup> Ver a “Tabela 1: Ensino de Direito no Brasil”, em MATTOS, 2011, p. 27-28.

Publicada no Rio de Janeiro a partir de setembro de 1928 e com direção a cargo de Astolfo Rezende, a revista torna mais explícitas suas tintas nacionalistas ao estampar em sua capa, logo abaixo do título: “Destinada à publicação mensal das sentenças de todos os juizes do Brasil”. Da contracapa, consta uma longa lista de representantes nos estados, abrangendo as mais variadas regiões do país, com os nomes significativamente dispostos em uma ordem evocativa de um percurso do norte ao sul do seu território<sup>6</sup>. Essa ampla rede de correspondentes pode ser vista como um meio com que se buscou assegurar que se executasse efetivamente o programa de integração nacional enunciado pela revista. O texto de apresentação expressa de maneira ainda mais clara esse propósito, ao denunciar a ausência de publicações do gênero de abrangência nacional:

O que presentemente possuímos são revistas locais ou regionais, dedicadas à divulgação da jurisprudência do Estado em que cada uma se edita. *Falta-nos uma revista que se estenda por todo o território nacional, para colher as decisões de todos os tribunais, e enfeixá-las sistematicamente em volumes, fundando assim a jurisprudência brasileira*, pela troca de ideias, pelo conhecimento dado a uns do modo por que os outros tribunais encaram e decidem as questões que lhes são submetidas a julgamento (REVISTA..., 1928, p. 3, grifos nossos).

A *Revista de Crítica Judiciária*, lançada também no Rio de Janeiro alguns anos mais cedo, em novembro de 1924, exemplifica outra importante vertente de inserção nos debates públicos dos conturbados anos 1920. Na esteira dos periódicos jurídicos lançados ao longo do século XIX, mas expressando, igualmente, valores nacionalistas, semelhantes aos presentes na *Revista de Jurisprudência Brasileira*, uma das primeiras preocupações de seu texto de apresentação, “Nosso programa”, foi estabelecer uma espécie de utilidade pública para a revista, que serviria de justificativa suficiente para sua criação e seu desenvolvimento: “A todos interessa o modo por que se observa a lei em qualquer parte do Brasil, seja em que foro for, ou instância, porque *o cumprimento da lei, como o dos pactos entre particulares, é um ponto de honra para a nacionalidade*” (NOSSO..., 1924, p. 1, grifos nossos).

Ela se destacava, ainda, por trazer um vasto rol de juristas listados na folha de rosto como seus diretores: Clóvis Beviláqua, Spencer Vampré, Vieira Ferreira, Virgílio Barbosa, Nilo C. L. de Vasconcellos, Cesar C. L. de Vasconcellos. Além de Beviláqua, que já então carregava o prestígio de ter sido o autor do projeto que dera origem ao Código Civil, ao menos Vampré era um bacharel altamente consagrado: ele não apenas era professor da prestigiosa Faculdade de Direito de São Paulo, como também acabara de publicar uma memória histórica da instituição em que lecionava, que se tornaria uma clássica referência acerca do ensino jurídico no país.

O diferencial com que a nova revista procurava firmar-se no mercado então em expansão de revistas jurídicas no Brasil estava em seu programa, explicitado já no nome com que foi

<sup>6</sup> Na ordem em que apareceram na contracapa do 1º fascículo, os representantes estavam em: Maranhão, Piauí, Ceará, Paraíba, Alagoas, Minas Gerais, Triângulo Mineiro, Goiás, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

batizada, que propunha um tratamento diferenciado (embora não inédito no país) para a publicação das decisões judiciais. Em lugar de meramente reunir julgados, a *Revista de Crítica Judiciária* se propunha a comentá-los. Essa concepção foi debatida e explicitada nas páginas do periódico, não somente no curto e apócrifo “Nosso programa”, mas em uma série de artigos publicados nas edições seguintes e de autoria tanto dos diretores da revista quanto de juristas convidados, a maior parte deles recebendo o título único “A crítica dos julgados”. A centralidade da perspectiva crítica seria reforçada pela seção intitulada “Resenha do mês”, situada no final de cada fascículo. Ao contrário do que acontecia na maior parte dos títulos do gênero, que, quando contavam com seções de notas diversas, limitavam-se, na maior parte do tempo, a reproduzir textos retirados de outros impressos, esse espaço funcionava propriamente como um editorial. Ele trazia comentários por vezes inflamados sobre temas da atualidade, reforçando, com isso, as buscas por intervir nos debates políticos em curso naquele momento.

### **“O triunfo da especialização”: mudanças no início dos anos 1930**

No início da década de 1930, tendo como pano de fundo a ruptura institucional que levou Getúlio Vargas ao poder, novo movimento de expansão dos periódicos jurídicos se observa no Brasil, a partir de um duplo impulso. Primeiramente, tal crescimento se ligou à emergência de uma série de publicações oficiais do Conselho Federal e das diversas seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, cuja organização acabara de ser determinada por um decreto de novembro de 1930, após fortes reivindicações que remontam, ao menos, até 1843, quando foi fundado o Instituto dos Advogados Brasileiros – e, portanto, ao momento de surgimento do periodismo jurídico no país.

O segundo desses impulsos nos remete à periodização da trajetória desse setor da imprensa como definida por Alberto David Leiva para o caso argentino, mais especificamente à sua etapa final, por ele chamada de “o triunfo da especialização” e vista como sinal da maturidade do conhecimento jurídico, sobretudo em sua matriz mais acadêmica. Ao contrário do que ocorre no país vizinho, em que já nas décadas de 1900 e 1910 começam a se multiplicar títulos dedicados a setores específicos do direito (LEIVA, 1997, p. 72-75), essa barreira seria rompida no Brasil somente com iniciativas como a *Revista de Direito Comercial*, cujo primeiro fascículo circulou em 1931, e a *Revista de Direito Penal*, lançada em 1933 por iniciativa da Sociedade Brasileira de Criminologia.

A primeira dessas revistas, publicada no Rio de Janeiro sob a direção de Sady Gusmão e Adamastor Lima, expressa uma interessante preocupação em justificar seu caráter especializado. Seu editorial de lançamento é aberto com os dizeres: “O contínuo evoluir do Direito, no que tange a todas as suas disciplinas, contribuiu, sobremodo, para um acentuado movimento de especialização profissional e uma conseqüente redução prática de estudos”. Mais à frente, os diretores se

preocuparam em exaltar as qualidades dos outros periódicos da área e em demarcar, a despeito disso, uma utilidade para a nova iniciativa:

Bem sabemos que *estão satisfeitas as necessidades dos nossos juristas com as publicações técnicas de direito e processo existentes no país, mesmo em matéria comercial.*

[...] Seja-nos, todavia, permitido que nos ocupemos, honesta e porfiadamente, com um só dos grandes departamentos do direito.

Ademais, *alguma coisa poderemos fazer nesse setor em que nos colocamos no bom combate pelas letras jurídicas, de vez que o direito comercial vem tomando, nos últimos tempos, um intenso desenvolvimento [...]* (GUSMÃO; LIMA, 1931, p. III-IV, grifos nossos).

Por fim, afirmam que o que faltaria à revista “[...] em extensão no terreno jurídico [...]” seria compensado “[...] pela profundidade com que [trataria] do assunto escolhido para seu objeto [...]” (GUSMÃO; LIMA, 1931, p. IV), chamando atenção para o interesse prático contemplado pelo direito comercial. A disposição material da revista sugere que, apesar de limitada a um ramo do direito, ela se destinava também a um público mais ampliado. Seu projeto gráfico estava longe da sobriedade que caracterizava a maior parte dos títulos do gênero, assumindo um tom despojado, com certos ares modernistas na tipografia empregada e trazendo algumas ilustrações, principalmente fotografias dos autores de seus artigos.

A Revista de Direito Penal, igualmente publicada no Rio de Janeiro, nasceu marcada por um teor de fortalecimento institucional. Ela foi lançada, em 1933, como órgão oficial da Sociedade Brasileira de Criminologia. Organizada em 1931 por um grupo contando com o criminalista Roberto Lyra, o juiz Magarinos Torres e o médico Heitor Carrilho (PRANDO, 2012, p. 46 e 73), tal sociedade teve como precursor o Conselho Brasileiro de Higiene Social, liderado por Lyra e atuante a partir de 1926. Ao encerrar o texto de apresentação do novo periódico, Magarinos Torres enfatiza o caráter institucional da publicação e seu intuito de contribuir para a área específica dos estudos criminológicos:

Demais, orienta este trabalho a *Sociedade Brasileira de Criminologia, fundada há alguns anos justamente para fomentar o estudo das questões científicas de Direito Penal, Psiquiatria e Medicina Pública. São, pois, estas matérias que aqui se expandirão na pena de técnicos, preocupados superiormente em servir às letras jurídicas e à boa aplicação dos princípios.*

Revista de Direito Penal será o órgão principal dessa atividade, e não apenas o registro da vida judiciária do Tribunal do Júri, que entretanto, muito há de merecer da atenção dos cientistas como fecunda fonte de objetivação e estímulo, que aos estudiosos se oferece.

*A sede de verdade e o amor da ciência hão de inspirar quantos servem à Justiça, no acolhimento que deem, no Brasil e alhures, a esta publicação* (TORRES, 1933, p. 9, grifos nossos).

A nova revista se inseria, assim, em uma tradição que remonta, ao menos, às últimas décadas do século XIX, momento em que, como destacaram Vincent Duclert e Anne Rasmussen (2002, p. 241), “[...] as sociedades eruditas, sejam especializadas ou mais generalistas, utilizam muito

amplamente o instrumento da revista para dar a conhecer suas atividades, estruturar suas redes e difundir os trabalhos que elas julgam dignos de interesse". Isso se reforça pelo texto seguinte, uma espécie de complemento à apresentação de Torres, redigido pelo primeiro diretor da Revista de Direito Penal, Bertho Condé, sob o título "Detalhes". Após um elogio à Editora Livraria Jacintho, responsável pela impressão do novo título e também ligada à Revista de Direito Civil, Comercial e Criminal desde sua fundação, reafirmou o papel institucional do órgão de imprensa:

A Revista de Direito Penal procurará, nos limites de espaço em que se deve conter, acolher os estudiosos e mestres da matéria, quaisquer que sejam os seus pontos de vista, desde que *só pode ser tido como opinião própria, dela, o que emanar da "Sociedade Brasileira de Criminologia", de que é órgão oficial, e se empenha em trabalho rigorosamente científico, reclamando, portanto, o embate de ideias* (CONDÉ, 1933, p. 10-11, grifos nossos).

Se aceita a proposição de Leiva, segundo a qual o surgimento de periódicos jurídicos especializados atesta a maturidade dessa área de estudos (LEIVA, 1997, p. 72), é tentador aproximar sua emergência no Brasil do início dos anos 1930 aos movimentos de reforma do ensino então em curso. Em uma série de decretos de abril de 1931, assinados pelo então Ministro da Educação e Saúde Pública Francisco Campos, buscou-se "modernizar" o ensino superior, fundando-o em bases mais "técnicas" e "científicas", bem como impulsionar a produção do conhecimento no Brasil, a partir de medidas como a opção pelo sistema universitário, em preferência às faculdades isoladas que haviam prevalecido até então<sup>7</sup>.

110

---

Quanto aos cursos de direito, foi realizada uma divisão entre o bacharelado, voltado, nos termos da exposição de motivos de Francisco Campos (1931, p. 431-432), para a "formação de práticos do direito", e o doutorado, destinado, também no dizer do ministro, "[...] especialmente à formação dos futuros professores do direito, na qual é imprescindível abrir lugar aos estudos de alta cultura [...]". No universo das revistas de direito, ecos dessas reformas, em especial do novo papel atribuído ao doutorado, podem ser encontrados no editorial de lançamento da Revista Jurídica, descrita em seu subtítulo como "[...] órgão cultural da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro" (posteriormente Universidade do Brasil) e publicada a partir de 1933:

Como órgão cultural duma corporação científica, que tem por função especial ensinar o direito, esta *Revista* deverá ser um *atestado do desenvolvimento atingido pela ciência jurídica neste setor da atividade intelectual brasileira e, ao mesmo tempo, concorrer para que os seus princípios se disseminem e propaguem*. Sendo este o seu objetivo principal, os estudos aqui publicados deverão necessariamente obedecer a uma orientação científica, porque *onde não há ciência não pode haver cultura* (REVISTA..., 1933, p. 7, grifos nossos).

---

<sup>7</sup> Cf. a seção "Modernização do ensino médio e superior" do verbete "Francisco Campos" em ABREU, 2001.

## Expansão e consolidação das revistas jurídicas nas décadas de 1930 e 1940

Por volta da passagem dos anos 1930 aos anos 1940, os periódicos jurídicos brasileiros viveram um momento de grande vitalidade. Ao longo da década de 1930, pôde-se observar um aumento em sua paginação, o desenvolvimento de um maior cuidado na composição gráfica de seus textos, bem como um notável crescimento na oferta de títulos. Levantamentos realizados a partir das resenhas bibliográficas encontradas em diversos desses periódicos, entre os anos de 1936 e 1943<sup>8</sup>, trouxeram-nos indicações a respeito de cerca de 80 títulos então circulantes. Embora houvesse uma forte concentração no Rio de Janeiro e em São Paulo, cidades responsáveis, conjuntamente, por mais da metade dessas publicações<sup>9</sup>, não se deve negligenciar a emergência de revistas nas mais variadas localidades, do Maranhão ao Rio Grande do Sul, do Mato Grosso ao Espírito Santo, da Paraíba a Santa Catarina.

Isso se ligou, certamente, à verdadeira explosão da oferta de cursos jurídicos e de matrículas nessas instituições, mas não se deve jamais perder de vista o conteúdo intelectual que pautou essas iniciativas editoriais. Forte indício nesse sentido se encontra no texto de lançamento da nova fase da *Revista Forense*, em janeiro de 1936. Tal mudança foi pensada como uma “nacionalização” do “velho mensário jurídico”, em diálogo com os debates sobre o nacional que delineamos brevemente, mas também, e sobretudo, como um “serviço” ao conhecimento especializado em direito. Os editores se preocuparam em “[...] dizer a advogados e juizes do Distrito Federal e de todos os Estados que esta REVISTA lhes pertence e que as suas colunas estarão sempre abertas à colaboração inteligente de quantos queiram enriquecer as letras jurídicas brasileiras” (REVISTA FORENSE LTDA., 1936, p. 3).

O Brasil viveu, nesses anos, uma significativa expansão do mercado editorial, ao passo em que avançavam os índices de alfabetização, profissionalizavam-se ofícios como o de editor e se consolidava o já brevemente mencionado interesse, crescente desde, ao menos, os anos 1920, em compreender, discutir e apresentar possíveis caminhos para “corrigir” os rumos da nação e, em especial, para solucionar aqueles que eram vistos como problemas que travavam seu progresso. Exemplos de projetos que nascem sob essa dupla marca são grandes coleções como a *Brasiliana*, da Companhia Editora Nacional, iniciada em 1931, com o intuito de constituir “[...] a maior e mais completa biblioteca de estudos nacionais” (COMPANHIA EDITORA NACIONAL, 1941, p. 2), e a *Documentos Brasileiros*, da Editora José Olympio, lançada em 1936<sup>10</sup>. Quanto ao primeiro desses empreendimentos, Eliana de Freitas Dutra (2006, p. 304) ressaltou como a *Brasiliana* se inseriu em

---

<sup>8</sup> Trata-se do recorte temporal adotado em nossa pesquisa de mestrado.

<sup>9</sup> Foram listados, precisamente, 32 títulos do Rio de Janeiro e 11 de São Paulo. Ver o Anexo I, em SILVEIRA, 2013, p. 356-362.

<sup>10</sup> Sobre a *Brasiliana*, ver DUTRA, 2006, p. 299-314. A respeito da *Documentos Brasileiros*, ver FRANZINI, 2010, em especial p. 75-124.

um “[...] cruzamento entre o interesse comercial e um projeto nacional [...]”, expressando certa “[...] crença no poder instrumental do livro [...]”, que era pensado como “[...] formador social e reformador político [...]”. Guardadas as especificidades ditadas por seus laços com uma área peculiar do conhecimento, acreditamos que algo semelhante pode ser dito a respeito da atuação de muitos periódicos jurídicos.

Entre os títulos cujo primeiro fascículo circulou nessa conjuntura, um se destaca pelo caráter ambicioso do projeto a ele subjacente: a revista *Direito: Doutrina, Legislação e Jurisprudência*, lançada no Rio de Janeiro no início de 1940. O texto programático com que a revista se apresentou foi dirigido não apenas aos “juristas”, mas também aos “meios culturais brasileiros”, a partir de um proclamado empenho “[...] em que ela se [caracterizasse] não somente pela sua utilidade no manuseio diário, [...] mas *especialmente como expressão cultural*”. Essa perspectiva é reforçada quando os redatores defendem o papel das revistas como lugares dos debates de ideias e das polêmicas intelectuais:

A revista tem, sob diversos aspectos, superioridade sobre o livro. Nela  *muitos colaboram, os assuntos tratados são variados, a sua matéria pode acompanhar a evolução do direito e permite uma feição de polêmica muito necessária à construção do direito*; pode, enfim, conter elementos de proveito imediato na prática diária do direito.

A revista bem orientada é, assim, um processo de difusão e desenvolvimento cultural excelente (DIREITO..., 1940, p. V, grifos nossos).

---

112

O expressivo texto se encerra com mais um trecho que deixa entrever as imbricações desejadas entre direito, cultura e progresso da nação:

Sob a direção dos maiores nomes das nossas letras jurídicas e com a colaboração constante de vultos eminentes, DIREITO terá o seu sucesso assegurado, porque *almeja uma finalidade superior, qual o engrandecimento do Brasil, pelo desenvolvimento da cultura, pelo progresso e divulgação dos conhecimentos jurídicos* (DIREITO..., 1940, p. VI, grifos nossos).

Os diretores eram, de fato, juristas amplamente consagrados: Clóvis Beviláqua, autor, conforme já mencionado, do anteprojeto que viria a se transformar, em 1916, no primeiro Código Civil brasileiro, e Eduardo Espinola, que logo se tornaria presidente do Supremo Tribunal Federal, cargo em que permaneceria até 1945. Mesmo atentando para a possibilidade de a extensa coleção de nomes apresentada no verso da folha de rosto de cada volume ter sido mais uma “constelação ideal”, invocada para legitimar a nova iniciativa editorial, que um verdadeiro corpo de trabalho, é significativo que, entre seus redatores e colaboradores, constassem diversos nomes de destaque na cena pública do período, desde ocupantes de cargos na administração até catedráticos das faculdades de direito, passando por autores de projetos que dariam origem a importantes mudanças legislativas e por membros da Academia Brasileira de Letras. Mencionemos um exemplo,

especialmente expressivo: o primeiro nome listado como colaborador efetivo de Direito constitucional era o então ministro da Justiça Francisco Campos.

O maior sinal da vitalidade dos periódicos jurídicos talvez resida, porém, na busca do próprio Estado por, de certa forma, nele se inserir: em junho de 1943, vinha a público o primeiro exemplar dos *Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores*. Tal fascículo foi aberto com a reprodução de uma mensagem do ministro da Justiça Alexandre Marcondes Filho a Vargas, em que afirma sua esperança de que a publicação testemunhasse “[...] o espírito público, o excepcional zelo e a densidade dos esforços [...]” (MARCONDES FILHO, 1943b, p. 5) dos que trabalhavam na pasta sob seu comando. Segue-se a portaria, de maio do mesmo ano, com que Marcondes Filho criara a revista, em que afirma ser a divulgação das atividades do ministério “especialmente oportuna” naquele momento, “[...] quando um largo sopro de reforma e de renovação [presidia] a ação do Estado, acelerando o ritmo da solução dos problemas e fixando o conteúdo ideológico do regime [...]” (MARCONDES FILHO, 1943a, p. 6).

Apesar do fortalecimento do gênero que temos, até aqui, tentado delinear, certas dificuldades permaneceriam. Um interessante testemunho desse fato é dado por uma nota, publicada em julho de 1939, em que a *Revista de Crítica Judiciária* saudou marca atingida pela baiana *Revista dos Tribunais*, afirmando: “Para quem conhece os obstáculos criados, entre nós, pela indiferença do meio – é que poderá avaliar o ingente esforço para levar um periódico especializado ao seu 30º volume” (VASCONCELLOS, 1939, p. 59). Após relatar a longa interrupção que o título sofrera, o redator do periódico carioca expõe algum nível de fragilidade das publicações do gênero, em especial ao abordar a dependência de certo impulso oficial. Isso seria, em sua leitura, insuficiente para obstar o importante papel cultural que considerava ser desempenhado por tais publicações:

Mas, nem por isso é menor o merecimento de quem, arrostando as dificuldades do meio exíguo, se propôs a continuar a tarefa abnegada de servir às nossas letras jurídicas.

É certo ainda que o governo do Estado contribui anualmente com a importância correspondente a 300 assinaturas que revertem em benefício dos juizes da capital e do interior. Mas, ainda assim, não diminui o mérito de quem leva avante a obra, melhorando-a sempre, elevando o nível intelectual da terra que é o berço dos espíritos mais possantes do Brasil (VASCONCELLOS, 1939, p. 59, grifos nossos).

O aumento do preço e as dificuldades de acesso ao papel, ocasionados pela guerra na Europa, certamente afetaram as trajetórias editoriais das revistas jurídicas, sendo explicitamente comentados em alguns deles e perceptíveis em outros de maneiras mais sutis. A *Revista Forense*, por exemplo, passou, em novembro de 1942, sem qualquer explicação e numa provável estratégia para diminuir a quantidade de matéria-prima empregada em sua impressão, sem afetar o conteúdo, a publicar todos os textos em páginas com duas colunas, formato antes reservado a suas seções “menos nobres”. De toda maneira, apenas em raríssimos casos o encarecimento do papel foi

suficiente para levar à extinção de um periódico jurídico. A década de 1940 nos coloca, em verdade, diante de um periodismo jurídico que constitui um setor plenamente consolidado da imprensa no Brasil. Embora nenhum dos demais viesse a alcançar a longevidade impressionante da *Forense* e da *Revista dos Tribunais*, boa parte dos títulos que invocamos ao longo deste trajeto permaneceria em curso durante muitos anos e assumiria feições empresariais sólidas.

### **À guisa de conclusão: um olhar para os usos, funções e características do gênero**

Feito o percurso de cerca de um século entre o surgimento dos periódicos jurídicos no Brasil e a sua plena consolidação como segmento da imprensa, é conveniente refletir sobre os sentidos dos projetos editoriais que os animaram. É necessário, em primeiro lugar, situar as revistas de direito no espectro mais amplo da imprensa periódica e, mais especificamente, no interior do complexo e multiforme gênero “revista”. Michel Leymarie (2002, p. 12) sintetiza bem alguns pontos da estonteante diversidade dessas publicações: “As formas que elas tomam são, com efeito, múltiplas, os assuntos tratados muito diferentes, os atores mais ou menos numerosos, o público restrito ou amplo, o financiamento aleatório ou assegurado, a relação com os editores variável, a duração de sua vida bem diversa”.

Thomas Loué (2002, p. 58), preocupado em conferir certa ordem às múltiplas revistas francesas da *Belle Époque*, propõe uma classificação em três grandes polos: “erudito”, voltado para o conhecimento acadêmico e científico, assim como para aspectos institucionais; “estético”, ligado a movimentos artísticos e de existência instável; e “geral”, espécie de meio termo entre as duas categorias anteriores, onde estariam inseridas revistas que procurariam atender a demandas sociais de maneira mais direta, com foco em assuntos literários e políticos. Se aceitarmos tal tipologia, as revistas jurídicas podem ser inseridas sem grandes dificuldades no “polo erudito”, tendo em vista sua relação com uma área do conhecimento, seu emprego em projetos institucionais, seus vínculos com uma profissão próxima ao universo da cultura letrada.

Essas revistas não se constituíam, entretanto, como periódicos científicos propriamente ditos. Elas guardavam certas características e desempenhavam, sem dúvida, muitas das funções atribuídas a tal tipo de impressos por Duclert e Rasmussen (2002, p. 244-247), como a acumulação do saber, a preocupação com a especialização, a divulgação bibliográfica e a inserção em redes internacionais. Do ponto de vista dos procedimentos acadêmicos de construção dos textos, porém, elas se afastavam bastante do que idealmente se veria nesses impressos. As citações eram feitas, muitas vezes, de forma livre, sem muito rigor nem grande preocupação com a indicação precisa da fonte, não raro com funções preponderantemente retóricas, como meros argumentos de autoridade.

O traço que mais afasta as revistas jurídicas dos periódicos científicos é, contudo, outro. Ele se associa à própria natureza do Direito, a um só tempo campo do conhecimento e prática social, constituindo-se em um dos setores das humanidades com aplicações e implicações práticas mais evidentes. Isso se reflete no caráter pragmático, de instrumento de trabalho e, no limite, de fonte imediata de renda para muitos de seus leitores, de que se revestiam essas revistas. O advogado, o juiz, o promotor de justiça, enfim, aquele que lida com o direito busca nessas páginas, antes de tudo, subsídios para a ação. Desenvolver adequadamente as atividades no foro pressupõe conhecer não só as leis, mas também se colocar a par das últimas decisões proferidas pelos tribunais, bem como das interpretações mais “autorizadas”, emanadas dos jurisconsultos.

É esse universo plural do direito que as revistas jurídicas buscam reunir, organizar e levar a conhecer tanto para aqueles que se dedicam a seu estudo especulativo quanto para os que lhe conferem traduções práticas. O desempenho dessas importantes funções profissionais permitiu que muitos dos títulos adquirissem uma estabilidade notável, muito diversa da efemeridade que marcou, por exemplo, diversas publicações ilustradas do início do século XX e os periódicos ligados às vanguardas artísticas, sobretudo na década de 1920<sup>11</sup>. Essa estabilidade permitiu, em muitos casos, a adoção de uma paginação extensa e que a publicação fosse feita de maneira majoritariamente regular. Isso não se observa, significativamente, nas revistas mais propriamente institucionais, menos voltadas para a atuação profissional dos juristas, como eram aquelas ligadas às faculdades de direito, de vida frequentemente instável.

A despeito de sua inegável importância, os aspectos técnico-científicos, profissionais ou institucionais dos periódicos ligados ao direito são, em muitos momentos, insuficientes para sua compreensão. No caso brasileiro, isso se reforça pelo fato de que, ao menos até o início da República, ainda que não atuassem propriamente em seu âmbito, inúmeros “homens de letras” eram bacharéis em direito – e é comum encontrar nomes célebres por sua produção em outras áreas, como a literatura, o pensamento social ou mesmo a história, entre os autores dos textos das revistas jurídicas. Por outro lado, não se pode perder de vista que há, no país, uma forte tradição de presença do bacharel na cena pública e, em especial, na vida política. Tudo isso, aliado a certa ausência de delimitação de saberes que persiste, ao menos, até os anos 1930, confere uma multidimensionalidade a esses periódicos. Podem ser percebidas, assim, várias temporalidades convivendo dentro das revistas jurídicas, assim como uma série de funcionalidades diversas abrigadas em seu interior.

Havia, sem dúvida, uma temporalidade mais longa, comumente associada aos usos profissionais dessas revistas, centrada nas decisões judiciais, na formação de coleções – empregadas,

---

<sup>11</sup> Ver o amplo inventário composto em LUCA, 2011, em especial o gráfico na p. 69. Ver, também: MARTINS, 2008.

por vezes, de maneira mais simbólica que efetiva, na composição de escritórios de advocacia ou de gabinetes de magistrados. Embora os usos profissionais sejam os mais evidentes, certamente aqueles que justificam um mercado de segunda mão importante para esse tipo de impresso (cf. BARRIÈRE, 2002, p. 271), há outro nível de leitura possível, que busca conectar tais revistas aos embates e tensões de seu tempo e, assim, pensá-las como projetos de intervenção sobre o presente em que estavam mergulhadas (cf. SARLO, 1992, p. 10).

Devemos, por fim, assinalar que, embora as centenárias *Forense* e *Revista dos Tribunais* ainda sejam publicadas em 2014 e tenham bastante prestígio em meio aos bacharéis em direito, publicações jurídicas com perfil semelhante ao das aqui analisadas enfrentam, desde o advento da internet, severa crise. Isso porque suas funções profissionais mais imediatas se tornaram obsoletas, devido à possibilidade de realizar, com rapidez e precisão muito maiores, buscas de decisões judiciais junto às páginas dos Tribunais de Justiça. A crescente especialização da atividade profissional dos advogados e o fortalecimento da pós-graduação na área, o que favoreceu a emergência de periódicos dedicados a ramos específicos do direito ou de feição mais acadêmica, constituíram estímulos adicionais para que revistas jurídicas de pretensão generalista se encontrem, hoje, muito distantes do papel decisivo que exerceram no Brasil até, ao menos, meados do século XX. Seja pela via dos usos profissionais, seja por seu papel na difusão, na consolidação e na organização do saber jurídico, seja por sua busca por intervir em debates públicos os mais variados, os periódicos especializados em direito constituem, de toda maneira, um interessante e ainda pouco explorado objeto de estudos para a o direito, a história, a biblioteconomia...

### **Brazilian legal journals: “historical cartography” of a segment of the press (1840’s-1940’s)**

**Abstract:** Since their emergence, around the beginning of the XIXth Century, legal journals have been an important means of diffusion and of construction of juridical knowledge. This article outlines a “historical cartography” of this segment of the press. The idea is to compose an overview of its first century of existence in Brazil. Texts that express editorial programs, especially those published in the first issue of different journals, constitute the main object of the analysis. The research explores the development of the genre between 1843, when the first Brazilian legal journal was launched, and the 1940’s. In this last moment, one can say that periodic publications specializing in law are fully established in Brazil. Some titles have become solid enterprises, such as *Revista Forense* and *Revista dos Tribunais*, which are still published in 2014. Finally, and as a sort of conclusion, the uses, the features and the functions of legal journals are analyzed. Specialized legal press constitutes, at least in Brazil, a vast and still largely unexplored field of research.

**Keywords:** Legal journals. Press. Law.

## Referências

- ABREU, Alzira Alves de (coord.). **Dicionário da Elite Política Republicana (1889-1930)**. [s/d]. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/dicionario-primeira-republica>. Acesso em 15/06/2014.
- ABREU, Alzira Alves de et al. (coords.). **Dicionário histórico-biográfico brasileiro: pós-1930**. Rio de Janeiro: FGV: CPDOC, 2001. Disponível em: [www.cpdoc.fgv.br](http://www.cpdoc.fgv.br). Acesso em: 05/07/2014.
- ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, v. IX, 1881-1882.
- ARNAUT, Luiz Duarte Haele. A Faculdade, o direito e a República. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**. Belo Horizonte, n. 60, p. 523-546, jan.-jun. 2012.
- BARRIÈRE, Jean-Paul. Un genre à part: les revues juridiques professionnelles. In: PLUET-DESPATIN, Jacqueline; LEYMARIE, Michel; MOLLIER, Jean-Yves (dirs.). **La Belle Époque des Revues – 1880-1914**. Paris: Éditions de l'IMEC, 2002. p. 269-283.
- CAMPOS, Francisco. A reforma do Ensino Superior no Brasil – Exposição de Motivos apresentada ao Chefe do Governo Provisório pelo sr. dr. Francisco Campos, ministro da Educação e Saúde Pública. **Revista Forense**, Belo Horizonte, v. 51, p. 431-432, jan.-jun. 1931.
- CHAVES, André Aparecido Bezerra. **A Revista da Faculdade Livre de Direito da Cidade do Rio de Janeiro: uma proposta para a identidade jurídica nacional**. 2011. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- CHERFOUH, Fatiha. L'impossible projet d'une revue de la Belle Époque. L'émergence d'un juriste scientifique. **Mil neuf cent**. Revue d'histoire intellectuelle, Paris, n. 29, p. 59-82, 2011.
- CHORÃO, Luís Bigotte. **O periodismo jurídico português do século XIX**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2002.
- COMPANHIA EDITORA NACIONAL. **Brasiliana: pequeno catálogo**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941.
- CONDÉ, Bertho. Detalhes. **Revista de Direito Penal**, Rio de Janeiro, v. 1, n.1, p. 10-11, abr. 1933.
- DIREITO: Doutrina, Legislação e Jurisprudência. **Direito: Doutrina, Legislação e Jurisprudência**, Rio de Janeiro, ano 1, v. 1, p. V-VI, jan.-fev. 1940.
- DUCLERT, Vincent; RASMUSSEN, Anne. Les revues scientifiques et la dynamique de la recherche. In: PLUET-DESPATIN, Jacqueline; LEYMARIE, Michel; MOLLIER, Jean-Yves (dir.). **La Belle Époque des Revues – 1880-1914**. Paris: Éditions de l'IMEC, 2002. p. 237-254.
- DUTRA, Eliana de Freitas. A nação nos livros: a biblioteca ideal na coleção Brasiliana. In: DUTRA, Eliana de Freitas; MOLLIER, Jean-Yves (org.). **Política, Nação e Edição: O lugar dos impressos na construção da vida política**. São Paulo: Annablume, 2006. p. 299-314.
- DUTRA, Eliana de Freitas. **Rebeldes literários da República**. História e identidade nacional no Almanaque Brasileiro Garnier (1903-1914). Belo Horizonte: UFMG, 2005.
- FARIA, Antonio Bento de. Duas palavras. **Revista de Direito Civil, Comercial e Criminal**. Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. III-IV, jul. 1906.
- FORMIGA, Armando Soares de Castro. **Periodismo jurídico no Brasil do século XIX**. História do direito em jornais e revistas. Curitiba: Juruá, 2010.

FRANZINI, Fabio. **A sombra das palmeiras**: a coleção Documentos Brasileiros e as transformações da historiografia nacional (1936-1959). Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 2010.

GUSMÃO, Sady; LIMA, Adamastor. Duas palavras. **Revista de Direito Comercial**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. III-IV, 1. trim. 1931.

HALPÉRIN, Jean-Louis. La place de la jurisprudence dans les revues juridiques en France au XIXe siècle. In: STOLLEIS, Michael; SIMON, Thomas (org.). **Juristische Zeitschriften in Europa**. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 2006. p. 369-383.

LEIVA, Alberto David. Del periodismo a las revistas jurídicas. Un aspecto en la evolución de la literatura jurídica argentina (1850-1950). In: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor (org.). **La revista jurídica en la cultura contemporánea**. Buenos Aires: Ciudad Argentina, 1997. p. 57-75.

LESSA, Pedro. Programa de uma revista. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, ano 1, v. 1, n. 1, p. 3-8, 16 fev. 1912.

LEYMARIE, Michel. Introduction. In: PLUET-DESPATIN, Jacqueline; LEYMARIE, Michel; MOLLIÉ, Jean-Yves (dirs.). **La Belle Époque des Revues – 1880-1914**. Paris: Éditions de l'IMEC, 2002. p. 9-21.

LOUÉ, Thomas. Un modèle matriciel: les revues de culture générale. In: PLUET-DESPATIN, Jacqueline; LEYMARIE, Michel; MOLLIÉ, Jean-Yves (dirs.). **La Belle Époque des Revues – 1880-1914**. Paris: Éditions de l'IMEC, 2002. p. 57-68.

LUCA, Tania Regina de. **Leituras, projetos e (Re)vista(s) do Brasil (1916-1944)**. São Paulo: Unesp, 2011.

MARCONDES FILHO, Alexandre. Portaria nº 6.558 de maio de 1943. **Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores**, Rio de Janeiro, n. 1, p. 6, jun. 1943a.

MARCONDES FILHO, Alexandre. Senhor presidente. **Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores**, Rio de Janeiro, n. 1, p. 5, jun. 1943b.

MARTINS, Ana Luiza. **Revistas em Revista**: Imprensa e práticas culturais em tempos de República, São Paulo (1890-1922). São Paulo: Edusp: Fapesp, 2008.

MATTOS, Marco Aurélio Vannucchi Leme de. **Os cruzados da ordem jurídica**. A atuação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), 1945-1964. 2011. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

MELLOT, Jean-Dominique. Avant-propos. **Histoire et civilisation du livre**, Genebra, n. 1, p. 5-10, 2005.

NOSSO programa. **Revista de Crítica Judiciária**, Rio de Janeiro, n. 1, p. 1-2, nov. 1924.

PENA, Afonso. Editorial. **Revista da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais**. Ouro Preto, n. 1, p. 3-8, 1894.

PINTO, Jefferson de Almeida. **Ideias jurídico-penais e cultura religiosa em Minas Gerais na passagem à modernidade (1890-1955)**. 2011. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

PINTO, Jefferson de Almeida. O periodismo e a formação do campo jurídico em Minas Gerais. **Varia Historia**. Belo Horizonte, v. 29, n. 50, p. 571-593, maio-ago. 2013.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. **O saber dos juristas e o controle penal**: o debate doutrinário na Revista de Direito Penal (1933-1940) e a construção da legitimidade pela defesa social. 2012. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

RAMOS, Henrique Cesar Monteiro Barahona. **A Revista “O Direito”**. Periodismo jurídico e imprensa no final do Império do Brasil. 2009. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Direito) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

REVISTA FORENSE LTDA. Revista Forense. **Revista Forense**, Rio de Janeiro, v. 66, n. 391, p. 3, jan. 1936.

REVISTA Jurídica. **Revista Jurídica**, Rio de Janeiro, v. 1, p. 7-11, jul.-dez. 1933.

REVISTA de Jurisprudência Brasileira. **Revista de Jurisprudência Brasileira**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 3, set. 1928.

SARLO, Beatriz. Intelectuales y revistas: razones de una practica. **Américas – Cahiers du CRICCAL**. Paris, n. 9-10, p. 9-15, 1992.

SERRANO GONZÁLEZ, Antonio. Revistas jurídicas en España: una cuestión de estilo. In: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor (org.). **La revista jurídica en la cultura contemporánea**. Buenos Aires: Ciudad Argentina, 1997. p. 77-109.

SILVEIRA, Mariana de Moraes. **Revistas em tempos de reformas**: pensamento jurídico, legislação e política nas páginas dos periódicos de direito (1936-1943). 2013. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

TORRES, Magarinos. Revista de Direito Penal. **Revista de Direito Penal**, Rio de Janeiro, v. 1, n.1, p. 3-9, abr. 1933.

VASCONCELLOS, Nilo C. L. de. Resenha do mês. **Revista de Crítica Judiciária**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, p. 50-59, jul. 1939.

VENANCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo**. 150 anos de ensino jurídico no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2004.

# Um olhar sobre os periódicos jurídicos nacionais

---

*Cristiano Quintela Soares\**

**Resumo:** Objetiva conhecer o cenário qualitativo dos periódicos jurídicos nacionais. Para tanto, aborda o cenário atual dos periódicos brasileiros, os primeiros periódicos jurídicos nacionais e o panorama atual destas publicações. O exame da literatura especializada parece indicar uma apreciação negativa em relação a grande parte dos periódicos jurídicos brasileiros atuais no que concerne aos aspectos formais de qualidade.

**Palavras-chave:** Periódico jurídico. Avaliação da qualidade.

## 1 Introdução

O presente texto surgiu como alicerce ao enfrentamento de outro tema: a análise do conteúdo de determinada parcela da pesquisa jurídica nacional, qual seja, os artigos publicados nos periódicos da área de Direito Constitucional.

Na verdade, a fim de alcançar a referida análise, seria preciso, antes de tudo, conhecer o significado dos periódicos científicos, seu papel no contexto da comunicação científica, bem como o panorama dessa espécie de publicação no cenário jurídico nacional.

E foi a abordagem desse último aspecto que deu origem ao presente texto, o qual tem por objetivo conhecer o cenário qualitativo dos periódicos jurídicos nacionais.

Nesse sentido, o trabalho apresenta três momentos distintos:

- a) o cenário atual dos periódicos brasileiros;
- b) os primeiros periódicos jurídicos nacionais;
- c) o panorama atual dos periódicos jurídicos brasileiros.

Quanto ao primeiro item, antes de entrarmos na seara dos periódicos jurídicos, buscaremos na literatura especializada – e apresentaremos ao leitor – os aspectos quantitativos e qualitativos relativos ao status dos periódicos brasileiros de maneira geral.

O item seguinte, relativo aos primórdios dos periódicos brasileiros na área do Direito, analisará de forma separada os periódicos não acadêmicos e os periódicos de origem acadêmica, tendo como referência os trabalhos de Silva (2003) e Schwarcz (1993).

---

\* *Analista Legislativo da Câmara dos Deputados. Professor na área de Direito Constitucional.*

Já o derradeiro tópico apresentará uma caracterização detalhada dos periódicos jurídicos nacionais, com base, notadamente, nos estudos de Moura et al. (2007).

Antes de prosseguir, contudo, uma observação precisa ser feita.

Ainda que não sejam sinônimos os dois termos, este trabalho designa “periódico científico” ou “revista científica” o “[...] canal de disseminação da ciência, publicado em períodos de tempo predefinidos, reunindo artigos de diversas autorias, e que apresentam rigor científico e metodológico.” (BARBALHO, 2005, p. 128).

Na verdade, ao longo do trabalho, a bem da praticidade, omitimos muitas vezes os adjetivos “científico” ou “científica”, grafando apenas “periódico” ou “revista”.

## **2 Periódicos brasileiros: cenário atual**

Sobre o cenário atual dos periódicos brasileiros, no que se relaciona a aspectos quantitativos, convém mencionar alguns estudos, realizados no âmbito de diversas áreas do conhecimento.

Valerio (1994 apud BIOJONE, 2003, p. 33) aponta a existência de cerca de 2.500 títulos nacionais no ano de 1982.

Em 1988, a situação não havia se alterado muito. Krzyzanowski, Krieger e Duarte (1991, p. 140), registram 2.311 periódicos correntes no país, nas diversas áreas do conhecimento<sup>1</sup>.

Uma década depois<sup>2</sup>, segundo Targino e Garcia (2000), o Brasil contava com 4.580 títulos, sendo, contudo, esse número formado por 331 periódicos técnico-científicos, 1.238 científicos e 3.011 técnicos.

Tomando por base as mesmas fontes, a pesquisa de Silva (2003) expressa crescimento do número total de publicações periódicas, as quais, no ano de 2001, totalizavam 12.054 títulos.

Como se observa, a quantidade de periódicos nacionais tem crescido a cada década.

Transcendendo os aspectos quantitativos do tema, trataremos a seguir, de forma breve, do nível qualitativo das revistas brasileiras.

---

<sup>1</sup> Os autores basearam seu levantamento notadamente em dados do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), do ano de 1983, considerando que este Instituto é o responsável, no Brasil, em atribuir o número internacional normalizado para as publicações seriadas (ISSN).

<sup>2</sup> Os dados se referem a 1999 e foram obtidos pelas autoras na base de dados relativa ao *International Standard Serial Number* (ISSN), mantida pelo IBICT.

Hoyos (1985 *apud* MUELLER, 1999) afirma que o número de periódicos correntes no Brasil em 1985 que poderiam ser considerados de padrão internacional não chegava a uma centena<sup>3</sup>.

Segundo Mueller (1999), após mais de uma década, não havia evidências de que essa situação houvesse se alterado.

Nesse sentido, é comum encontrar, nos trabalhos que tomam as revistas científicas não como fonte, mas como objeto, a menção a uma série de problemas apresentados por essas publicações<sup>4</sup>. Tais críticas não se resumem às revistas brasileiras, abrangendo, algumas vezes, títulos estrangeiros.

Krzyzanowski e Ferreira (1998) expõem as críticas mais comumente formuladas em relação aos periódicos científicos. Em âmbito internacional, o estudo menciona os seguintes senões:

- a) irregularidade na publicação e na distribuição dos periódicos;
- b) normalização deficiente no que diz respeito aos artigos e as revistas como um todo;
- c) ausência de corpo editorial e avaliadores.

Em relação às publicações nacionais, as autoras acrescentam as seguintes críticas:

- a) dificuldade de penetração da língua portuguesa no exterior;
- b) baixo grau de originalidade dos artigos publicados.

122

O primeiro aspecto mencionado sobre os periódicos brasileiros, qual seja, a pouca penetração da língua portuguesa em outros países, parece representar mais um fator restritivo à presença de periódicos nacionais em índices e bases de dados internacionais (o que não deixa de ser importante), do que propriamente uma crítica à qualidade dos títulos.

O segundo ponto, contudo, diz respeito diretamente à qualidade do periódico.

As considerações de Barradas e Targino (2008) sobre a situação das revistas brasileiras e, de forma mais ampla, sobre a própria atividade de pesquisa desenvolvida em âmbito nacional, confirmam o que foi observado há dez anos e até ampliam o espectro de preocupações.

Segundo as autoras, a condição a que estão submetidos os pesquisadores brasileiros, representada pela expressão “publicar ou perecer”, gera os seguintes problemas:

- a) intensa proliferação de revistas técnico-científicas, de forma pouco criteriosa, visando ao atendimento de anseios e interesses variados;

---

<sup>3</sup> A análise levou em conta, entre outras características, a regularidade de publicação dos periódicos e os critérios de seleção de artigos.

<sup>4</sup> Sobre este assunto, ver Krzyzanowski, Ferreira e Medeiros (2005) e Barradas e Targino (2008).

- b) fragmentação desnecessária de uma mesma pesquisa em vários trabalhos;
- c) autorias e co-autorias sem correspondência com a realidade, a fim de aumentar a produção dos pesquisadores;
- d) emergência de trabalhos distanciados da busca de originalidade e inovação, denotando falta de compromisso com o desenvolvimento da ciência;
- e) descuido com a elaboração dos textos, provocado pela pressa em publicar.

Como se vê, o cenário dos periódicos científicos brasileiros indica que essas publicações não estão isentas de problemas. Muito ao contrário, a literatura sobre o tema tem expressado diversas preocupações sobre as revistas de forma geral, seja quanto à dificuldade de estabelecimento dos títulos no plano internacional, seja quanto ao nível qualitativo dos trabalhos publicados.

A segunda preocupação (baixa qualidade dos artigos) pode ser aplicada ao conteúdo dos periódicos jurídicos brasileiros ou pelo menos a uma parte deles? Antes de buscarmos responder essa pergunta, é importante conhecermos brevemente o surgimento desses periódicos.

### **3 O surgimento dos periódicos jurídicos brasileiros**

Silva (2003) afirma que os periódicos jurídicos não surgiram no mundo com a mesma velocidade verificada em outras áreas do conhecimento.

Segundo o autor,

Os juristas preferiam antes publicar grandes tratados contendo comentários de códigos, repertórios de jurisprudência e manuais para o ensino de direito. Mesmo assim, vão aparecer revistas de importância como *La Thémis*, que circulou de 1819 a 1931 na França, e a *Revue Trimestrielle de Droit Civil*, fundada em 1902 por A. Esmein, que difundiu os princípios da doutrina científica do direito. (SILVA, 2003, p. 261-262)

Nas próximas linhas, conheceremos os primeiros periódicos jurídicos nacionais, com base nos trabalhos de Silva (2003) e Schwarcz (1993).

Inicialmente, serão abordados os títulos de origem não acadêmica. Em seguida, as revistas surgidas no ambiente acadêmico merecerão uma análise específica, dada a importância dessas publicações para o Direito no Brasil.

### 3.1 Periódicos não acadêmicos

Valladão (1973 *apud* SILVA, 2003, p. 262) informa-nos que a primeira revista jurídica brasileira teria sido a *Gazeta dos Tribunais, dos Juizes e Fatos Judiciais do Fôro e da Jurisprudência*, surgida em 1843, no Rio de Janeiro.

Esse periódico, criado e editado pelo Conselheiro Francisco Alberto Teixeira de Aragão, teria sido de grande importância para a criação do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), embrião da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)<sup>5</sup>.

Na verdade, como observa Silva (2003), a vinculação aos redatores, que muitas vezes eram os donos da revista, foi uma característica de muitos periódicos da época. Era comum que a revista dependesse dessa figura, que normalmente detinha funções de relevo na sociedade, seja no âmbito da magistratura, da política ou do ensino.

Assim como a *Gazeta* teve de ser suspensa devido à morte do seu redator, outros periódicos tiveram sua publicação encerrada pela ausência de seus redatores-proprietários. Assim sucedeu com o *Jornal Forense, Literário, Recreativo Noticioso*, criado em 1861 e encerrado no ano seguinte, bem como com a *Chronica do Foro*, surgida em 1859.

Em alguns casos, em menor número, as revistas eram dependentes de um organismo específico. Assim ocorreu com *Memórias* (1845), periódico não muito expressivo, pois, tendo existido por apenas dois anos, concentrou-se em matérias relacionadas ao início do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, seu órgão criador.

Essa mesma instituição viria a publicar, de 1892 a 1893, a *Revista de Jurisprudência e Legislação*. Coube à Sociedade Brasileira de Criminologia, por sua vez, publicar, de 1933 a 1946, sua *Revista de Direito Penal*.

Fechando o século XIX, Silva (2003) menciona ainda outros três títulos: a *Quinzena Jurídica* (1874) e a *Resenha Jurídica* (1884), ambas de Minas Gerais, e a *Gazeta Forense* (1876), do Ceará. Em relação àquele momento, o autor ressalta ainda a importância da Livraria Jacintho, no Rio de Janeiro, a qual, especializada em Direito, passou também a editar obras jurídicas, dando início à publicação de periódicos jurídicos no Brasil em caráter profissional.

Publicada por aquela livraria, merece destaque a *Revista do Direito*, iniciada em 1913, a qual absorveu outras três publicações (*O Direito; Revista de Direito Civil, Comercial e Criminal e Revista de Direito Penal*).

---

<sup>5</sup> Ainda em 1843, o editor da *Gazeta dos Tribunaes* utilizaria as páginas desse periódico para expor seu projeto de criação do IAB, o qual, naquele mesmo ano, se concretizaria.

No século XX, assumem relevo a *Revista Forense*, fundada em Belo Horizonte, em 1904, e a *Revista dos Tribunais*, fundada em São Paulo, em 1912. Ambas as revistas deram origem a editoras (Editora Forense e Revista dos Tribunais, respectivamente) e são publicadas até os dias atuais.

Na ótica do autor que fundamenta esta exposição, a efemeridade foi uma característica marcante das primeiras revistas jurídicas brasileiras.

Para ele,

As revistas fundadas no século XIX foram 50, sendo 16 na então capital do país e 34 nas províncias, o que aponta a existência de atividade de estudo jurídico em outros pontos do país, além da capital. O caráter efêmero vai ser a maior característica de todas. Do total, de acordo com os dados disponíveis de início e término, 16 cessaram no mesmo século, como uma vida entre um e dez anos de circulação. Este parece ter sido o destino da maioria dos títulos. A revista *O Direito* vai ser uma exceção. Iniciada em 1873, continuou sendo publicada até 1913 (SILVA, 2003, p. 266).

Quanto ao teor dos trabalhos publicados, sabe-se que

O conteúdo das revistas abrangia, na sua maior parte, doutrina, legislação e jurisprudência. Esse modelo vai perdurar até os dias de hoje em um bom número de revistas. Os títulos indicam que estavam mais voltadas para questões relacionadas ao direito brasileiro. Exceção para a *Revista Universal de Doutrina, Legislação e Jurisprudência*, publicada no Rio de Janeiro, pelo professor Luiz Frederico Sauerbronn Carpenter (SILVA, 2003, p. 267).

### 3.2 Periódicos acadêmicos

Em razão da relevância dos títulos acadêmicos para a cultura jurídica nacional, optamos por dedicar um tópico específico para tais publicações.

Sobre o assunto, Silva (2003) menciona três títulos: a *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife*, surgida em 1891; a *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo* e a *Revista da Faculdade de Direito da Bahia*, ambas iniciadas em 1893.

Formiga (2007)<sup>6</sup> duplica esse rol, acrescentando a *Revista Acadêmica da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro* (surgida em 1892), a *Revista da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes* (surgida em 1894, em Ouro Preto) e a *Revista da Faculdade Livre de Direito da Cidade do Rio de Janeiro* (iniciada em 1899).

---

<sup>6</sup> O estudo de Formiga (2007) não se refere apenas às revistas, mas também aos jornais nacionais. Evidentemente, trouxemos a este trabalho apenas as considerações que se ajustam ao nosso tema.

Segundo aquele autor,

Na evolução do periodismo jurídico brasileiro destaca-se ainda a produção originada nos corredores das Faculdades. As publicações estudantis que orbitaram inicialmente os Cursos de Recife e de São Paulo apresentavam-se como verdadeiros laboratórios e exercitavam o pensamento dos pretensos juristas; nomes que se estampariam daí por diante na literatura, nos Tribunais e nos palanques políticos (FORMIGA, 2007, p. 109).

O comentário transcrito fornece uma ideia do papel dos periódicos acadêmicos na formação da cultura jurídica nacional.

A visão de Nabuco (1949 *apud* SILVA, 2003, p. 263) mostra que tais revistas eram muito mais instrumentos de militância do que de ciência jurídica:

Eram pequenos jornais, folhas exclusivamente políticas, contendo, apenas dissertações retóricas sobre teses constitucionais, e, às vezes, em parágrafos soltos, à moda americana, pequenas verrinas condensadas [...] A época era revolucionária e a pena dos jovens escritores desprendia chispas.

Em um segundo momento, já em meados do século XIX, as revistas acadêmicas mitigam sua feição política, mas nem por isso se concentram no Direito. Assumem, em vez disso, um viés literário, influenciadas, como observa Silva (2003), pelos almanaques da época.

Sobre essa produção Bevilacqua (1927 *apud* SILVA, 2003, p. 263), assim se coloca: “são ensaios juvenis, alguns denunciadores de aptidões, que se afirmarão mais tarde, ou que apenas significam veleidades literárias incapazes de frutificar”.

Dentre as revistas acadêmicas, destacam-se as publicações das Faculdades de Pernambuco e de São Paulo não apenas pelo pioneirismo, mas pelo que representam para a construção do Direito brasileiro.

Nossa exposição sobre estas duas publicações, baseia-se, notadamente, nos estudos de Schwarcz (1993).

O trabalho da autora, apesar de sua natureza antropológica<sup>7</sup>, se presta a essa nossa aproximação, pois fornece uma noção satisfatória da feição daqueles periódicos.

Começemos pela Revista Acadêmica da Faculdade de Direito de Recife.

---

<sup>7</sup> O interessante trabalho de Lília Moritz Schwarcz volta-se para o estudo da questão racial no Brasil com base nas instituições do período de 1830 a 1930.

### 3.2.1 Revista Acadêmica da Faculdade de Direito de Recife (RAFDR)

O primeiro número da RAFDR surge em 1891. Os objetivos do periódico podem ser conhecidos pela leitura daquele exemplar inicial: “provocar e incitar a produção científica ainda tão fraca em nosso paiz; estabelecer laços de solidariedade intelectuais entre os diferentes nucleos nacionais e estrangeiros; dar maior força as faculdades de direito do paiz” (RAFDR, 1891 *apud* SCHWARCZ, 1993, p. 155).

No que se refere à autoria dos trabalhos publicados pela RAFDR, observa-se a massiva presença dos membros da direção da Faculdade. Um exemplo disso seria o caso de Clóvis Bevilacqua, que, além de responder por um quinto de todos os artigos publicados, abre e arremata quase todos os números da revista, o que funcionava como um argumento de autoridade para o periódico (SCHWARCZ, 1993).

A autora ressalta ainda uma singularidade da RAFDR: a atenção dispensada pela revista às problemáticas políticas e sociais brasileiras. Para ela, muitas vezes, a teoria serve apenas de pano de fundo para a discussão dos impasses da sociedade nacional.

Analisando-se a distribuição temática dos artigos publicados na RAFDR, de 1891 a 1930, a pesquisadora observa alguns pontos.

Um primeiro aspecto merecedor de destaque é a presença marcante de textos sobre a Faculdade de Direito de Recife, documentando a própria história da instituição.

Da mesma forma, constatou-se grande quantidade de resenhas e biografias. Quanto aos artigos, predominavam os estudos nas áreas de Direito Criminal, Antropologia Criminal e Direito Civil.

A autora explica ainda o grande número de artigos sobre a temática criminal. A questão da delinquência inquietava os homens da Academia de Recife e as ideias de Lombroso, Garófalo e Ferri representavam a modernidade para a ciência jurídica, levando os cientistas de Pernambuco a concentrar a discussão criminológica em aspectos raciais.

Segundo Schwarcz, só a partir de 1920 ocorre uma maior diversificação dos ramos jurídicos abordados, desfazendo-se o domínio das áreas penal e civil.

Nos anos 30, o discurso crítico se acentua e até mesmo a própria forma de enxergar o Direito passa por mudanças. Schwarcz (1993, p. 171), assim descreve aquele momento:

Entendido como subjetivo e antiquado, todo o paradigma evolucionista parecia ultrapassado para esses intelectuais que até bem pouco tempo o empregavam quase cegamente. Com ele, toda uma forma de conceber o direito e a profissão se vê transformada [...]

Em 1925, o texto seguinte, extraído da própria RAFDR (1925 *apud* SCHWARCZ, 1993, p.171), já apontava nessa direção:

O estudante de hoje é empregado de commercio, é reporter, é funcionario publico. Não traja a sobrecasaca; veste um fato de linho... O jogo puro das ideias não lhes suscita mais nenhuma emoção. As tendências são outras: um cargo a occupar, uma função a exercer. Tudo mudou. Ora o espirito não podia ficar o mesmo.

A publicação da RAFDR foi suspensa em 1898 e só seria retomada em 1901 “sem fazer qualquer referência à interrupção” (FORMIGA, 2007, p. 113).

A revista continuaria a ser publicada até o ano de 1995.

Conheçamos agora o papel desempenhado pela Revista da Faculdade de Direito de São Paulo (RFDS).

### **3.2.2 Revista da Faculdade de Direito de São Paulo (RFDS)**

Criada em 1893, a RFDS tem como objetivo inicial o registro das matérias ensinadas na Academia.

Com efeito, Schwarcz (1993) informa que seus escritores (cinco lentes que a cada ano se revezavam nessa tarefa) produziam artigos não tão combativos quanto os da Academia do Recife, dando à Revista a feição de um órgão interno, a serviço da faculdade.

Em consequência dessa característica, a RFDS, ao contrário do periódico pernambucano, apresenta artigos de uma gama variada de ramos do Direito. Tais artigos apresentavam “[...] certa intenção didática e uma versatilidade temática que parecem ter o fim de introduzir o leitor nos meandros da profissão.” (SCHWARCZ, 1993, p. 176).

Outra característica freqüente nos textos da RFDS era a exaltação, tanto à própria Academia, como ao Direito, enquanto saber e enquanto profissão.

Em 1929, a RFDS (1929 *apud* SCHWARCZ, 1993, p. 178) assim se expressava:

Essa missão fundamental que Deus nos deu sobre os homens, torna a nossa profissão uma verdadeira profissão de excepção. Somente os eleitos della devem se aproximar. Que ides ser? Advogados, juizes, diplomatas, legisladores, administradores publicos. Sempre homens de Direito, homens de Estado.

Sobre a RFDS, Formiga (2007, p. 114) afirma que “O êxito do periódico assegurou que fosse editado até hoje, 113 anos depois.”

As diferenças entre as revistas pernambucana e paulista, parecem ser reflexos das distinções entre as duas Academias. Para Schwarcz (1993), enquanto Recife voltava-se para a

produção de doutrinadores, homens de ciência; São Paulo esmerava-se na produção de grandes políticos e burocratas.

Daí dizer a autora que “De Recife vinha a teoria, os novos modelos – criticados em seus excessos pelos juristas paulistas; de São Paulo partiam as práticas políticas convertidas em leis e medidas.” (SCHWARCZ, 1993, p. 184).

Enfim, a escola do norte era mais científica e mais dada ao intelectualismo, até porque essa instituição estava afastada geograficamente do círculo decisório da política nacional, e a academia do Sul, como afirma Wolkmer (2010, p. 105):

[...] trilhou na direção da reflexão e da militância política, no jornalismo e na “ilustração” artística e literária. Aliás, foi o intenso periodismo acadêmico o traço maior que predominou na tradição do Largo de São Francisco, levando os bacharéis ao desencadeamento de lutas em prol de direitos individuais e liberdades públicas.

Todo o exposto evidencia a importância dos primeiros momentos do periodismo jurídico nacional para a construção do Estado brasileiro e do próprio Direito nacional.

Mas qual o cenário dos periódicos jurídicos brasileiros nos dias de hoje? É o que veremos a seguir.

#### **4 Panorama atual dos periódicos jurídicos nacionais**

A breve abordagem que se segue terá por base, principalmente, os trabalhos de Silva (2003) e Moura et al. (2007), os quais nos fornecem uma noção satisfatória dos aspectos quantitativos e qualitativos envolvidos no tema.

Enquanto o primeiro estudo mencionado merecerá alusão mais breve; o segundo trabalho será explorado com maior profundidade.

Iniciemos, então, nossos esforços nesse sentido.

De acordo com o trabalho de Silva (2003)<sup>8</sup>, o Brasil contava, à época daquele estudo, com a existência de 12.504 periódicos no Brasil, sendo 465 deles da área do Direito.

A mesma pesquisa acrescenta que, como nem todos os títulos jurídicos apresentavam um nível aceitável de qualidade, apenas 190 revistas foram indexadas pela Bibliografia Brasileira de Direito editada pelo Senado Federal.

---

<sup>8</sup> Como já mencionado, a pesquisa do autor foi baseada em dados colhidos junto à base de dados relativa ao *International Standard Serial Number (ISSN)*, mantida pelo IBICT, e na Bibliografia Brasileira de Direito, do Senado Federal.

Entre as conclusões alcançadas pelo pesquisador, destaca-se a constatação de altos índices de “natalidade” e de “mortalidade” das revistas jurídicas, as quais, muitas vezes, não conseguem sequer ultrapassar o terceiro número.

Outra importante observação de Silva (2003, p. 273) diz respeito ao reduzido número de revistas publicadas pelas instituições de ensino, fato esse que, segundo o autor, pode refletir “[...] o caráter pragmático que até há algum tempo caracterizava o ensino jurídico no país”.

A pesquisa de Moura et al. (2007), a qual tem por objetivo obter uma caracterização dos periódicos jurídicos nacionais correntes e impressos, fornece-nos informações mais detalhadas sobre o tema.

Os autores classificam os periódicos jurídicos atuais com base em dois aspectos: abrangência da publicação e natureza da informação jurídica divulgada.

Quanto ao primeiro critério, os periódicos podem ser genéricos ou especializados.

São genéricos aqueles que publicam artigos de todos os ramos do Direito; especializados, os que se dedicam a um ramo específico da ciência jurídica.

No tocante ao tipo de informação jurídica publicada, são apontadas quatro classes, as quais mencionamos a seguir.

130

A primeira é composta pelas revistas que publicam apenas informação jurídica analítica (doutrina); a segunda, pelos títulos que veiculam somente informação jurídica normativa (legislação); a terceira, pelos periódicos dedicados à divulgação de jurisprudência e a quarta, por aqueles que publicam textos de mais de uma espécie.

Passemos as conclusões alcançadas por Moura et al. (2007).

A pesquisa mencionada analisou os periódicos nacionais impressos em sete aspectos: abrangência, normalização, continuidade, periodicidade, seleção dos artigos, tipos de editores e suporte.

O critério da abrangência já foi explicitado anteriormente, neste mesmo tópico, quando apresentamos a classificação dos periódicos jurídicos.

Quanto à normalização, o estudo analisou a conformidade dos periódicos em relação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

No que diz respeito à continuidade, observou-se a situação do periódico (corrente, suspenso, cessado etc.) e sua duração (há quanto tempo era publicada a revista).

No âmbito da periodicidade, examinou-se a regularidade do periódico, pois, da mesma forma que há títulos que não obedecem a um intervalo pré-estabelecido entre as publicações, há outros que publicam seus números segundo intervalos definidos (quinzenal, mensal, bimestral, semestral, anual etc.).

O critério relativo à seleção dos artigos<sup>9</sup> procurou examinar se as revistas apresentavam uma política clara de avaliação por pares.

No que se refere ao tipo de editor, a intenção dos autores foi investigar qual a natureza do órgão responsável pela publicação da revista (editoras comerciais, instituições de ensino superior ou outros organismos).

Por fim, buscou-se, com o aspecto suporte, investigar a quantidade de periódicos impressos que também disponibilizam seu conteúdo em meio digital.

Tomando por base os dados da Rede de Bibliotecas Virtuais Congresso Nacional (RVBI)<sup>10</sup>, os autores identificaram um universo de 1.524 periódicos na área do Direito, tendo o estudo, no entanto, ficado restrito a 914 títulos, mediante a exclusão de publicações estrangeiras, de anuários de caráter eminentemente administrativos e de periódicos que não apresentavam versão impressa<sup>11</sup>.

Examinando-se os resultados da referida pesquisa, podemos depreender algumas constatações, as quais serão expostas a seguir.

No que concerne ao critério **abrangência**, mais de 60% dos periódicos jurídicos nacionais são genéricos (publicam matérias relacionadas a vários ramos do Direito).

Quanto ao **tipo de informação veiculada** pelo periódico, 727 deles (79,5%) veiculam artigos doutrinários. Dentre estes, 322 são dedicados exclusivamente à doutrina.

A divulgação de julgados está presente em 449 periódicos (49,1%), dentre os quais 70 são voltados tão somente a conteúdos jurisprudenciais.

---

<sup>9</sup> Esse critério, obviamente, foi analisado apenas em relação aos periódicos que incluíam a divulgação de artigos doutrinários.

<sup>10</sup> A Rede Virtual de Bibliotecas - Congresso Nacional - RVBI é uma rede cooperativa de bibliotecas, coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, que agrega recursos bibliográficos, materiais e humanos de quatorze bibliotecas da Administração Pública Federal e do governo do Distrito Federal com o objetivo de atender às demandas de informações bibliográficas de seus órgãos mantenedores. Cf. Senado Federal (2011).

<sup>11</sup> No caso de revistas que passaram por mudança em seu título, os autores analisaram o conjunto dos números publicados, a partir do título mais antigo até o título atual, considerando-se ambos os títulos como um só periódico. Os procedimentos utilizados no referido estudo, para a identificação e a seleção dos periódicos que seriam examinados, são úteis, inclusive, para nos fornecer uma estimativa bastante plausível do número de periódicos jurídicos nacionais. É preciso saber, no entanto, que essa estimativa inclui periódicos não correntes.

A publicação de normas, por sua vez, está presente em 368 revistas (40,3%). Esse número cai para 83, se considerados somente os periódicos que divulgam exclusivamente esse tipo de conteúdo.

O exame da **continuidade** dos periódicos revelou que, dentre os 914 periódicos estudados, pelo menos 356 (38,9%) encontravam-se em situação corrente<sup>12</sup>. Quanto à duração das revistas jurídicas nacionais, o estudo constata que 539 delas têm ou duraram 12 anos ou menos.

Nesse âmbito, ainda que esse aspecto específico não tenha sido abordado diretamente pelos autores, pode-se constatar que praticamente 20% das revistas jurídicas nacionais (177 títulos) não passaram (ou, no caso dos correntes, não passam) de três anos de duração, conclusão que corrobora as afirmações de Silva (2003) apresentadas no início deste tópico.

No que toca à **periodicidade**, o estudo evidencia que metade dos periódicos brasileiros são publicados semestral (23,9%) ou anualmente (26,1%), o que indica pequena quantidade de números publicados por ano.

No campo da **normalização**, foi constatado que os itens “sumário em português”, “endereço da editora”, “referências bibliográficas”, “afiliação institucional do autor” e “legenda bibliográfica” estão presentes na maioria dos periódicos analisados. Alguns outros itens, como “normas de publicação”, “resumo” e “descritores” não foram observados pela maior parte dos títulos.

A respeito da forma de **seleção dos artigos**, critério analisado apenas em relação aos periódicos divulgadores de doutrina, os quais somam 727 títulos, o estudo constatou que a grande maioria deles (633 ou 87%) apresenta uma política clara de avaliação e seleção dos originais recebidos.

A análise do **tipo de editor** da revista mostrou que a maioria delas (64,4%) é editada por instituições (tribunais e associações de classe). Em segundo lugar, aparecem os periódicos editados por editoras comerciais (21,2%) e, por derradeiro, os títulos de responsabilidade de instituições acadêmicas (14,4%). Tais resultados, observe-se, vão ao encontro das observações de Silva (2003) sobre o assunto, expostas no início deste tópico.

Por fim, em relação ao aspecto **suporte**, constatou-se que uma inexpressiva minoria dos periódicos jurídicos brasileiros (45 títulos) estão disponíveis em outros formatos além do meio impresso. Nesses casos, a internet é o principal suporte alternativo (28 títulos).

---

<sup>12</sup> Segundo Moura et al. (2007), esse número tende a ser maior, pois a análise do status atual da publicação (como corrente ou não corrente) não pôde ser realizada em relação a alguns periódicos.

Dos vários resultados obtidos pelo estudo de Moura et al. (2007), dois pontos devem ser aqui mencionados a fim de arrematar o presente tópico, concedendo-nos uma visão satisfatória do panorama dos periódicos jurídicos nacionais.

Tais considerações dizem respeito ao perfil dos periódicos jurídicos e ao conceito geral dessas revistas.

Quanto ao primeiro item, o estudo identifica um padrão de observação dos periódicos jurídicos brasileiros, concluindo serem estas publicações: genéricas, de conteúdo principalmente doutrinário, de publicação recente, de periodicidade semestral ou anual e editadas por organismos institucionais (tribunais e associações de classe).

Em relação ao segundo aspecto, a pesquisa em comento, por meio da atribuição de pontuações e pesos aos vários aspectos considerados, atribuiu um conceito a cada periódico analisado, classificando-os em "Ótimo", "Muito Bom", "Bom", "Regular" e "Fraco".

O resultado dessa avaliação pode ser visto no Quadro 1:

**Quadro 1 – Conceito dos periódicos jurídicos conforme estudo de Moura et al. (2007)**

CONCEITO	NÚMERO DE PERIÓDICOS
Ótimo	4
Muito Bom	87
Bom	403
Regular	383
Fraco	36
TOTAL	914

## 5 Considerações finais

A distribuição apresentada no tópico anterior permite, pelo menos, três indicadores:

- a) menos de 0,5% dos periódicos jurídicos nacionais alcançou o conceito "Ótimo";
- b) cerca de 44% dos periódicos receberam conceito "Bom" (conceito central da distribuição);
- c) quase a metade dos periódicos (cerca de 46%) receberam os conceitos "Fraco" ou "Regular".

Tais afirmações vão ao encontro das observações de Silva (2003), indicando uma apreciação negativa a respeito da qualidade de grande parte dos periódicos jurídicos brasileiros atuais.

Considerando-se a importância dos periódicos científicos para o desenvolvimento de qualquer ciência, o quadro das revistas jurídicas brasileiras aqui traçado inspira certa inquietação e demanda mais profundas reflexões.

É verdade que a análise de Moura et al. (2007), como alertam os próprios autores, não levou em consideração o conteúdo propriamente dito das revistas, mas os aspectos formais de apresentação da publicação. No entanto, tais aspectos, como se sabe, representam uma das dimensões que definem a qualidade de um periódico<sup>13</sup>, não sendo recomendável desprezá-los.

De toda forma, parece importante realizar uma análise direta do conteúdo dos periódicos jurídicos, a qual envolveria, por certo, o exame do grau de cientificidade dos artigos veiculados, considerando-se aspectos como a coerência, a consistência, a originalidade e a objetivação daqueles trabalhos<sup>14</sup>.

De qualquer modo, as considerações anotadas neste trabalho estão abertas às críticas alheias, as quais contribuirão para uma maior reflexão sobre os resultados alcançados.

## **A look on the national legal periodicals**

**Abstract:** The paper aims to understand the qualitative scenario of national legal journals. It thus explores the current scenario of brazilian journals, the first national legal journals and current overview of these publications. An examination of the literature seems to indicate a negative assessment in relation to most of the current brazilian legal journals with regard to the formal aspects of quality.

**Keywords:** Law journal. Quality assessment.

## **Referências**

BARBALHO, C. R. S. Periódico científico: parâmetros para avaliação de qualidade. In: FERREIRA, S. M. S. P.; TARGINO, M. das G. (Organizadoras). **Preparação de revistas científicas: teoria e prática**. São Paulo: Reichmann & Autores, 2005. Cap. 5. p. 123-158.

---

<sup>13</sup> Para Trzesniak (2006), a qualidade de uma revista não se encerra em um único aspecto, mas compreende quatro dimensões diferentes: técnico-normativa, finalidade do produto, qualidade do processo produtivo e qualidade de mercado. A dimensão técnico-normativa se refere exatamente aos aspectos formais da publicação.

<sup>14</sup> Critérios de cientificidade sugeridos por Demo (1987, 1995).

BARRADAS, M. M.; TARGINO, M. das G. Redação de artigo técnico-científico: a pesquisa transformada em texto. In: FERREIRA, S. M. S. P.; TARGINO, M. das G. (Organizadoras). **Mais sobre revistas científicas**: em foco a gestão. São Paulo: Editora Senac São Paulo/Cengage Learning, 2008. parte 1, p. 17-39.

BIOJONE, M. R. **Os periódicos científicos na comunicação da ciência**. São Paulo: EDUC, 2003.

DEMO, P. **Introdução à metodologia da ciência**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1987.

\_\_\_\_\_. **Metodologia científica em ciências sociais**. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas: 1995.

FORMIGA, A. S. de C. O periódico jurídico oitocentista na órbita das academias Brasileiras. **Revista Integralização Universitária**. Tocantins, v.1, n.1, p. 105-116, abr./set. 2007.

KRZYZANOWSKI, R. F.; FERREIRA, M. C. G. Avaliação de periódicos científicos e técnicos brasileiros. **Ciência da Informação**. Brasília, v. 27, n. 2, p. 165-175, maio/ago. 1998.

KRZYZANOWSKI, R. F.; KRIEGER, E. M.; DUARTE, F. A. de M. Programa de apoio às revistas científicas para a FAPESP. **Ciência da Informação**. Brasília, v. 20, n. 2, p. 137-150, jul./dez. 1991.

MOURA et al. **Avaliação dos periódicos jurídicos brasileiros impressos**. Trabalho apresentado no Seminário Nacional de Documentação e Informação Jurídica, Brasília, 2007.

MUELLER, S. P. M. **O círculo vicioso que prende os periódicos nacionais**. DataGramaZero, Brasília, n. 0, dez, 1999. Disponível em: <[http://www.dgz.org.br/dez99/F\\_I\\_art.htm](http://www.dgz.org.br/dez99/F_I_art.htm)>. Acesso em 15 ago. 2011.

SCHWARCZ, L. M. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

135

SENADO FEDERAL. **RVBI**. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/senado/biblioteca/rvbi/rvbi.asp>>. Acesso em: 07 ago. 2011.

SILVA, L. A. G. da. Difusão da doutrina jurídica: as revistas brasileiras de Direito. **Revista de Direito da UPIS**, Brasília, n.1, p.261-298, jan. 2003.

TARGINO, M. das G.; GARCIA, J. C. R. Ciência brasileira na base de dados do Institute for Scientific Information (ISI). **Ciência da Informação**, Brasília, v. 29, n.1, p. 103-117, jan./abr. 2000.

TRZESNIAK, P. As dimensões da qualidade dos periódicos científicos e sua presença em um instrumento da área da educação. **Rev. Bras. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 32, Aug. 2006 . Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-24782006000200013&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782006000200013&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 14 Jan. 2012.

WOLKMER, A. C. **História do direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.